

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 114, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3612, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paracuru, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

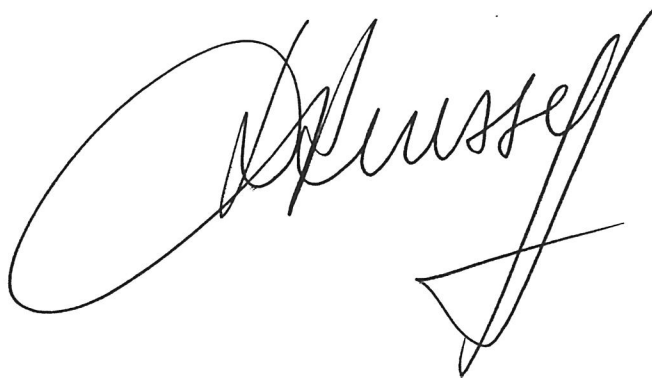
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.



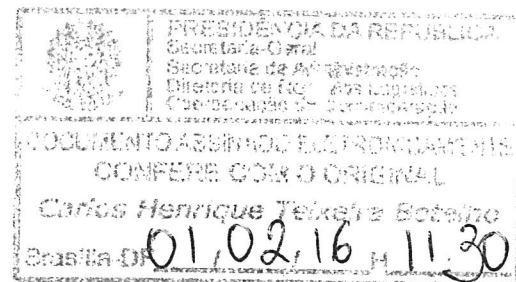
53000.027270/2013-57

Port. 3612/15

EM nº 00030/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027270/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 3612/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644717** e o código CRC **B63CEB0D**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>12/05/16</u> às <u>14:30</u> horas	
<u>LMR</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

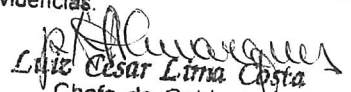
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>12/05/16</u>
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFPO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 8109 Ass.: J
Ofício: 1º SEC



TVR
114/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.027270/2013-57

:: SEI / MC - 0066856 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de agosto de 2014.

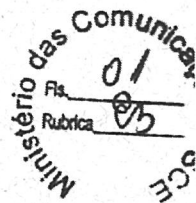


Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 01/08/2014, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0066856** e o código CRC **F7570271**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
	.	.	71	/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.027270/2013-57

(Processo de Outorga nº 53650.000671/1999)

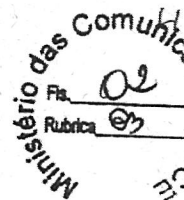
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT**, sediada na localidade de **Paracuru/CE**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de junho de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 - Paracuru-CE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 027270/2013-57

SEAPASCE

31/05/2013-08:55

Ilmo Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

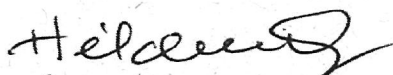
ASSUNTO: Requerer a Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de PARACURU/CE.

Paracuru/CE, 15 de Maio de 2013.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de PARACURU/CE, devidamente autorizada pela Portaria nº 682 datada de 14/11/2001, publicada no DOU de 28/11/2001 e Decreto Legislativo nº 300 de 26/06/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem mui respeitosamente apresentar a documentação necessária à Renovação de Outorga para o período de 2013 - 2023 em conformidade com a Portaria nº 462 de 14/12/11, publicada no DOU de 18/10/11 que aprovou a Norma 01/2011.

Nestes Termos.

Pede deferimento.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/ 9983-0111/ 3062-5900

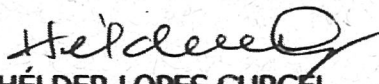
2013
130

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.804/0001-04, com sede à Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200 - Carlotas, na cidade de Paracuru, Estado Ceará, CEP 62.680-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 682 datada de 14/11/2001 publicada no DOU de 28/11/2001 e Decreto Legislativo nº 300 de 26/06/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Paracuru/CE, 15 de Maio de 2013.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900

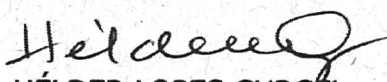
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da ANATEL, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente

Endereço para correspondência: Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200, Carlotas, na cidade de Paracuru, Estado Ceará, CEP 62.680-000. Caixa Postal 37

Telefones para contato: (85) 3344.2000, 96705335

Correio eletrônico (e-mail): radiomazarulfm.ce@gmail.com.



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

DECLARAÇÃO

Eu, **Hélder Lopes Gurgel**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT**, DECLARO para os devidos fins que:

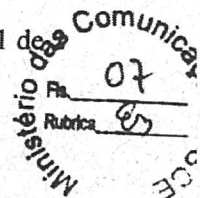
- A emissora (87,9 MHz) encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Paracuru/CE, 15 de Maio de 2013.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA



Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.PRO CIDADANIA E CULT.DE
PARACURU-ACOMCULT

CNPJ: 03.084.804/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:53:34 do dia 22/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 08
Rubrica E

Imprimir

Voltar

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.084.804/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 13/04/1999	
NATIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACURU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMCULT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARIA FERREIRA NERI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.680-000	BAIRRO/DISTRITO CARLOTAS	MUNICÍPIO PARACURU	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

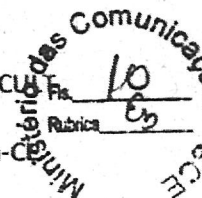
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2013 às 21:47:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-Ceará

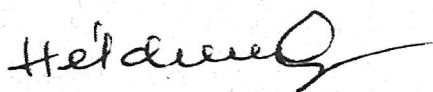


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**

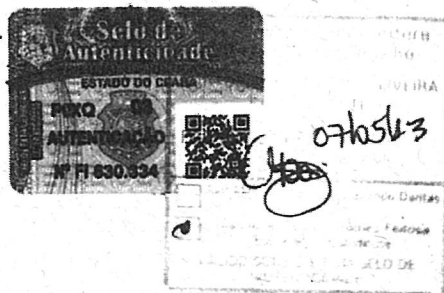
Ficam, por meio deste instrumento, conforme preceitua o artigo 19 de seu Estatuto convocados os senhores sócios da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT para a Assembleia Geral Extraordinária, prevista na alínea b do artigo 23 do referido estatuto que se realizará no dia 25 de abril de 2013, na sede da entidade, localizada na Rua Maria Ferreira Neri 1200, Bairro Carlotas, Paracuru-Ceará, às vinte horas e trinta minutos, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados ou, em segunda convocação, uma hora após com, pelo menos, um terço destes, para deliberarem sobre seguinte Ordem do Dia:

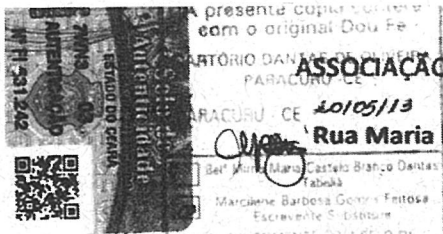
- Reformulação do Estatuto Social da Entidade

Paracuru, 15 de abril de 2013.


Hélder Lopes Gurgel

Presidente da ACOMCULT





presente copia com o original Dou Fe

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
PARACURU - CE

10/05/13

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 - Paracuru-CE

Bel. Maria Castelo Branco Dantas

Taboão

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Escritora Substituta

VA. INSCRIÇÃO DO J. S. O. DE

PARACURU - CE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04

Ministério das Comunicações
Rubrica 11/05

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT

Cartório Dantas de Oliveira
1º OFÍCIO
Paracuru - Ceará
Bel. Maria M. Castelo Branco Dantas
Titular
Marcilene Barbosa Gomes Feltosa
Escritora Substituta

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, doravante denominada ACOMCULT é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Paracuru, Estado do Ceará, com sede, na Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Bairro Carlotas, CEP 62.680-000.

Parágrafo Único - A rádio comunitária utilizará como denominação de fantasia RÁDIO MAR AZUL FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, tem por fins e objetivos EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) motivar os moradores da comunidade para uma cidadania plena e responsável;
- g) estimular nos cidadãos o interesse pelas questões pertinentes à sua cidade;
- h) manter equipamentos de estímulo à cultura, como banda de música, escola de música, grupo teatral, grupo folclórico, grupo teatral, biblioteca, e outros.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

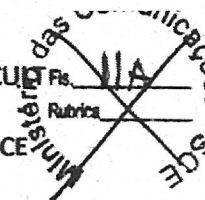
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE



ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ACOMCULT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, com residência ou sede, respectivamente, na área de execução do serviço, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, sendo conferido às pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 6º - A ACOMCULT será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – aqueles que de forma direta ou indireta contribuírem com a manutenção da Associação.
- III – Honorários - aqueles a quem a Diretoria atribuir como tal.

Art. 7º - As contribuições dos associados, quando houver, serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, quando houver, conforme estipulado pela AG.
- c) tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- d) respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- e) zelar pelo nome da associação;
- f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas.

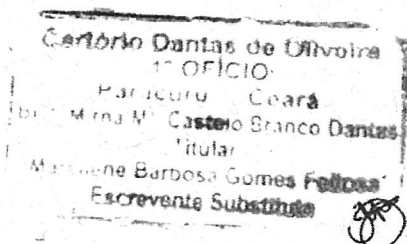
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, proclamada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado ao associado em questão o direito de ampla defesa.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACOMCULT:

- a) Assembleia Geral - AG;

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica 12



DRMC-07
Fls. 13
Rubrica 13

- b) Diretoria Executiva - DIREX;
- c) Conselho Fiscal - CONFIS;
- d) Conselho Comunitário – COMUM.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACOMCULT será composto por seus associados e ocorrerão, ordinariamente, a cada ano, na última semana do mês de junho, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, admitir o ingresso de novos sócios, discussão e aprovação de relatório da Diretoria, planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ocorrer, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (fundadores e efetivos), para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACOMCULT e estúdio da rádio comunitária, bem como nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará, conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações pecuniárias e sociais com a entidade, filiados há pelo um ano, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - Compete, privativamente, à Assembleia Geral, eleger e destituir a diretoria, aprovar as contas e alterar o estatuto.

Art. 12 - A Diretoria da ACOMCULT - DIREX, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ACOMCULT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições contidas no §1º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - Poderão ser eleitos para a DIREX somente os associados pertencentes ao quadro social há, no mínimo, um ano, quites com as obrigações estatutárias e em dia com suas obrigações pecuniárias e sociais.

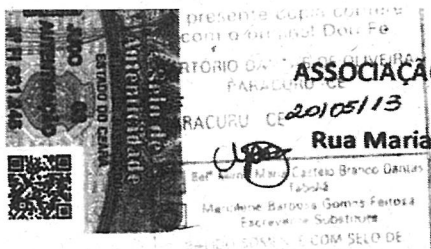
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

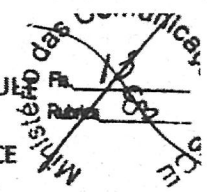
- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACOMCULT em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACOMCULT;

Antônio Dantas de Oliveira
Mário
Paracuru - Ceará
Alma M. Costa Franco Dantas
Márcia
Márcia Barbosa Gomes Feltosa
Escritorinha Substituta

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE



- e) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- II) De cada dirigente:
- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a ACOMCULT, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o diretor administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar com o Presidente conta bancária conjunta e os documentos concernentes à vida financeira da ACOMCULT, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e à secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, substituir o Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento do mesmo;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O CONSELHO FISCAL – CONFINS será composto por três membros titulares e respectivos suplentes e tem, por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único- O COFINS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 15 - O CONSELHO COMUNITÁRIO – COMUM, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, é órgão colegiado com o mínimo de cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, comprovadamente e legalmente constituídas e registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei 9.612/98, normas e regulamentos que regem a matéria.

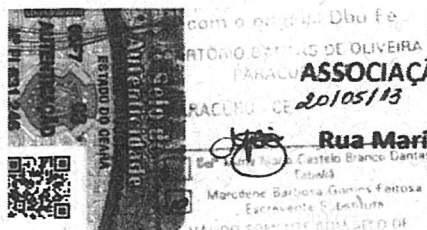
1º Ofício
Paracuru - Ceará
Ser: Maria M. Castro Franco Dantas
Rua:

Marcilene Barbosa Gomes Felfosa
Escritura

HW

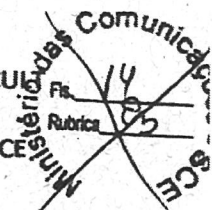
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE



§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a análise do atendimento da emissora mantida aos princípios do RadCom elencados em lei e a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - Os membros do COMUM, denominados Conselheiros Comunitários, atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para representar a associação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral para eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACOMCULT serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

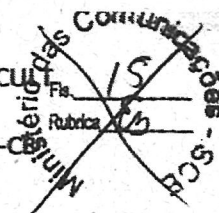
§2º - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Cartório Dantas de Oliveira
1º OFÍCIO
Paracuru - Ceará
Bel. Maria M. Castelo Branco Dantas
Tribunal
Márcilene Barbosa Gomes Feltosa
Escritorinha Substituta

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE



Art. 20 - A dissolução da ACOMCULT ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos de fins idênticos ou semelhantes, municipal, estadual ou federal, segundo deliberação dos associados em Assembleia Geral.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

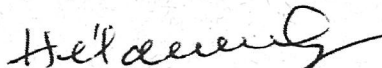
Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de abril de 2013 e terá sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

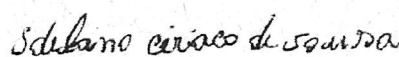
Art. 23 - Fica eleito o foro de Paracuru para dirimir dúvidas sobre o conteúdo deste Estatuto.

VIX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

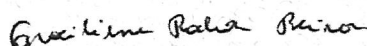
Art. 24 - Os mandatos da atual Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário perdurarão até a realização da assembleia geral ordinária correspondente aos seus termos, prevista para 30 de junho de 2013, quando serão eleitos novos membros, em consonância com os ditames do presente Estatuto.

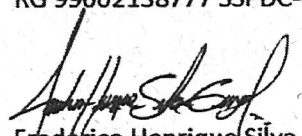
Paracuru, 25 de abril de 2013.

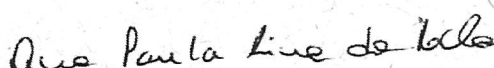

Hélder Lopes Gurgel – Presidente
RG 481168 SSP-CE, CPF 043286393-15


Idelano Ciriaco de Sousa – Vice-presidente
RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71


Edilberto Muniz da Silva – Secretário
RG 99002138777 SSPDC-CE, CPF 962477543-53


Gracilene Rocha Pereira – Tesoureira
RG 95010011222-SSP-CE, CPF 833260573-34

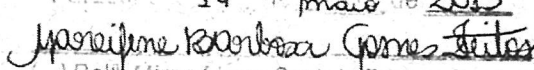

Frederico Henrique Silva Gurgel – Diretor Cultural
RG 97027005987-SSPDC-CE, CPF 017041383-70


Ana Paula Lima da Rocha – Advogada
OAB-CE 25843, CPF 245526663-04

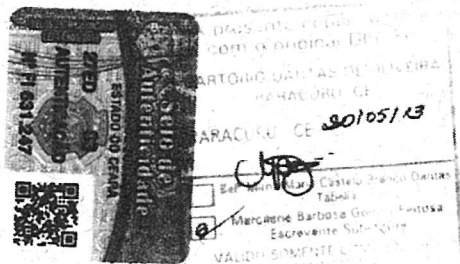
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Dantas de Oliveira
Rua Domingos Pereira, 485 - Centro
Paracuru - CE - CEP 62.680-3344 1669

Registrado em 18/04/2013
Fls. 268a 273 A-005, protocolado
no nº 3961 e averbado às fls. 57159, no
nº 39, do Livro A-001
Paracuru, 14 de maio de 2013


() Bel. Mirna Maria Castelo Branco Dantas
Registradora
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira
Escritor Substituta
(x) Marcilene Barbosa Gomes Feltosa
Escritor Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

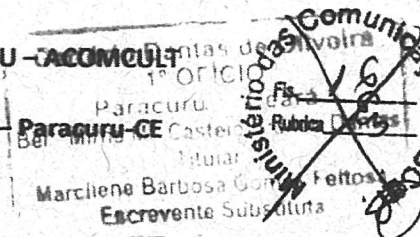
Cartório Dantas de Oliveira
1º OFÍCIO
Paracuru - Ceará
Mirna M. Castelo Branco Dantas
Título
Marcilene Barbosa Gomes Feltosa
Escritor Autorizada



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 - Paracuru-CE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, EM 25 DE ABRIL DE 2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, em consonância com os artigos 18, 19 e 23 de seu estatuto, às 21h30, em segunda convocação, constatado o quórum de maioria absoluta de associados, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, prevista no item b do artigo 23 do estatuto social da entidade, na sua sede, localizada na Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Bairro das Carlotas, Paracuru-Ceará, a diretoria e demais associados da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT, para deliberarem, especificamente, sobre a seguinte ordem do dia: reformulação do estatuto social da Associação com a finalidade de adequá-lo ao Código Civil Brasileiro e aos instrumentos normativos do Ministério das Comunicações. Foi constituída a mesa diretora da assembleia com membros da diretoria e os trabalhos foram dirigidos pelo presidente da ACOMCULT e secretariados pelo seu diretor secretário. Aberta a pauta, o presidente fez ampla exposição sobre a motivação para a alteração do estatuto social e apresentou aos presentes a minuta desse novo documento, previamente preparada com base nas exigências do Código Civil e no modelo proposto pelo Ministério das Comunicações para as associações detentoras de emissora de radiodifusão comunitária. Ato contínuo, por sugestão da plenária, passou-se à leitura compassada da minuta, o que ensejou a discussão de todos os seus artigos, ao tempo em que eram feitas as alterações sugeridas. Convidada a participar da assembleia na qualidade de consultora, a Dra. Ana Paula Lima da Rocha, OAB-CE 25483, emprestou esclarecimentos e opiniões à luz do Direito. Completada a leitura, o documento como um todo foi submetido à votação e obteve aprovação unânime da assembleia, que o declarou NOVO ESTATUTO da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT, com efeitos após registro em cartório no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em momento seguinte, posta em discussão e votação, a proposta de se perdurar os mandatos atuais até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término, em data de 30 de junho próximo, foi aprovada com maioria absoluta de votos. Sendo que este era o único assunto da pauta, foi dada por encerrada a presente assembleia cuja ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos associados presentes.

Paracuru, 25 de abril de 2013.

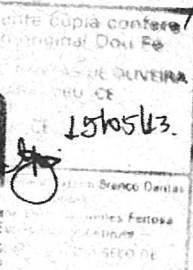
Helaine
Gracilene Rocha Pereira

Edilaine do sougo eunice
Rozizene marcelino alves
Idilaine Ciraco de souza

[Signature]

Lindete
Idonny
Swane

CR
[Signature]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680 – Paracuru-CE

Francisca Maria de Souza
Claudia maria castro Rocha

Suiane Ciríaco de Souza

Lindete Moreira Lima

Idanny Pereira dos Anjos Rocha

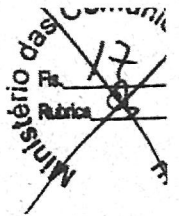
Raimundo Antônio da Rocha Filho

~~Alfredo Silva~~

José Alves da Silva

Artur Nelli de Sousa

Helio Moreira Lima



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Dantas de Oliveira
Rua Domingos Raulino, 1456- Centro
Paracuru - Ceará - Fone 3344 1669

Registrado hoje sob o nº 180

Fls 266 a 267 Livro A-005, protocolado sob

o 3959 e Averbado ao lb. 37/59, sob o nº 34

de 2010 A-061
Paracuru, 14 de Maio de 2013

~~Marcilene Barbosa Gomes Feitosa~~
() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas
Registradora

() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira
Escritor Substituto

(x) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escritor Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

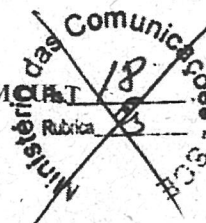
Marcilene B. G. Feitosa
Escritor Autorizada



Esta cópia confere
com o original do Juízo

15/05/13

UFG



30.06.10
30.06.13

Cartório Dantas de Oliveira
1º OFÍCIO
Paracuru Ceará
Bel. Mima M. Castelo Branco Dantas
Titular
Marcellene Barbosa Gomes Feitosa
Escritório

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - CEARÁ EM 30 DE JUNHO DE 2010

18/06/10
Fls.
Rubrica

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dez, às 20h, reuniram-se em assembleia geral ordinária prevista pelo artigo 22 do estatuto da entidade, na sua sede localizada na Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Bairro das Carlotas, Paracuru-Ceará, a diretoria e demais associados da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: apreciação do relatório das atividades da diretoria e do plano de trabalho executado, levados a efeito pela diretoria que encerra seu mandato, além da apreciação dos balanços contábeis do período, já apreciados e aprovados pelo conselho fiscal; eleição da diretoria para o mandato dos próximos três anos, nomeação do Diretor e do Conselho Comunitário da emissora mantida pela Associação e tratar de assuntos de interesse da associação e de sua administração. Foi constituída a mesa diretora da assembleia com os membros da atual diretoria e os trabalhos foram dirigidos pelo presidente da entidade e secretariados pelo secretário da entidade. Como ato primeiro da pauta, foi apresentado pelo presidente o relatório das atividades da diretoria, incluso o plano de trabalho executado, que recebeu a aprovação unânime dos presentes. Seguiu-se a leitura das atas do Conselho Fiscal referentes aos anos de 2007 a 2009 em que aquele conselho qualificou como aprovados os balancetes relativos ao período citado. Posta à apreciação da plenária, a prestação de contas do período foi aprovada por unanimidade. Momento seguinte foi a apresentação dos candidatos aos cargos da diretoria e do conselho fiscal para o próximo triênio, que formaram uma única chapa, devidamente inscrita. A assembleia deliberou pela eleição por aclamação, sendo então eleitos os seguintes associados: **Presidente:** Helder Lopes Gurgel, brasileiro, casado, professor, RG 481168 SSP-CE, CPF 043286393-15, residente à Rua Coronel Meireles, 444, Paracuru-CE; **Vice-Presidente:** Idelano Ciriaco de Sousa, brasileiro, união estável, autônomo, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71, residente à Rua Vicente Antunes da Paz, 38, Paracuru-CE; **Diretora Tesoureira:** Gracilene Rocha Pereira, brasileira, solteira, funcionária pública, RG 95010011222-SSP-CE, CPF 833260573-34, residente à Rua Beira Lago, Sn, Paracuru-CE; **Diretor Secretário:** Edilberto Muniz da Silva, brasileiro, união estável, mototaxista, RG 99002138777 - SSPDC-CE, CPF 962477543-53, residente à Rua Domingos Paulino, 1387, Paracuru-CE; **Diretor Cultural:** Frederico Henrique Silva Gurgel, brasileiro, solteiro, estudante universitário, RG 97027005987-SSPDC-CE, CPF 017041383-70, residente à Rua Coronel Meireles, 444, Paracuru-CE; **Conselho Fiscal: Efetivos:** Lindete Moreira Lima, brasileira, casada, estudante universitária, RG 2342212-92 SSP-CE, CPF 552393723-49, residente à Rua Domingos Paulino, 111, Paracuru-CE; Cláudia Maria Castro Rocha, brasileira, união estável, doméstica, RG 34709150-7-SSP-CE, CPF 292298358-70, residente à Rua Maria Silvestre, 01, Paracuru-CE e José Alves da Rocha, brasileiro, casado, construtor, RG 2009010106663 SSPDC-CE, CPF 378927893-91, residente à Rua Domingos Paulino, sn, Paracuru-CE; **Suplentes:** Artur Moreira de Sousa, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG 2342212-92 SSP-CE, CPF 782839143-91, residente à Rua José Erimar Gomes, Sn, Paracuru-CE, Danilo Costa Pereira, brasileiro, casado, pescador, RG 2001002049383, CPF 259393433-68, residente à Rua Domingos Paulino, 17, Paracuru-CE e Hélio Moreira Lima, brasileiro, união estável, pedreiro, RG 3015607/96 SSP-CE, CPF 836784333-91, residente à Rua Travessa José Erimar, 8, Paracuru-CE. Os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão tomar posse no próximo dia 30 de julho, data estatutariamente prevista. Na sequência, a diretoria eleita apresentou, através do presidente, o plano de trabalho para o próximo triênio, com a definição de objetivos e metas, o qual, após breve debate foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Na ocasião, a diretoria recém eleita deliberou e comunicou à assembleia a manutenção do Sr. Helder Lopes Gurgel como Diretor Geral da Rádio Comunitária Mar Azul FM, nos termos do artigo 49º do estatuto desta instituição. Para que se atenda ao que



CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

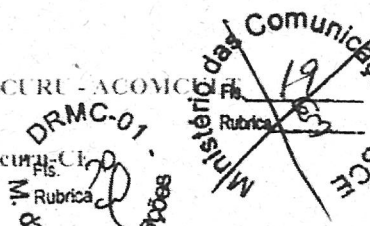
PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ

PARACURU - CEARÁ



dispõe o artigo 38º do mesmo instrumento, com a orientação da Norma nº 1 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, foi apresentada e aprovada a nova composição do **Conselho Comunitário**, listados a seguir, representantes de conselhos, associações de classe e de moradores e religiosas: **Efetivos:** Maria da Conceição de Albuquerque (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Paracuru, CNPJ 00227510/0001-04), Agrineide Muniz da Silva (Associação Comunitária do Riacho Doce, CNPJ 02355370/0001-97), Maria Helena Neri Nascimento (Associação de Moradores da Comunidade de Alagadiço, CNPJ 04462389/0001-48), Francinaldo de Sousa (Conselho Comunitário do Bairro das Calotas, CNPJ 63500755/0001-75) e Maria de Fátima Gomes (Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, CNPJ 07440969/0004-75); **Suplentes:** Elzer Figueiredo Teixeira (Conselho Comunitário de Defesa Social - CCDS, CNPJ 06973691/0001-96), Luis Gustavo Lauriano de Carvalho (Associação dos Moradores da Vila São José, CNPJ 01101040/0001-92) e Iradsom Braga Sanders (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS). Usando da palavra, o presidente eleito agradeceu o apoio recebido no mandato findante e a confiança renovada de seus pares; aproveitou para creditar à ação conjunta dos diretores, conselheiros e comunicadores os êxitos alcançados no período, entre os quais se sobressaem o crescente grau de confiabilidade que a emissora detém na comunidade a que serve, que transparece pela sua elevada audiência; o incremento de seu papel na conscientização cidadã da população atingida, consubstanciado pela sua programação eminentemente comunitária e substancialmente recheada de inserções informativas e formativas, fruto de sua parceria com diversas entidades de interesse no social, como Ministério Público, SESC, SENAC, SEBRAE, EMBRAPA, INEP, Governo Federal e Senado Federal, que disponibilizam em arquivos programas, programetes e outras inserções que são incluídos na nossa programação, uma valiosa complementação ao elevado conteúdo local; campanhas sociais, como as de incentivo ao aleitamento materno e conscientização do voto, além da oportunização de intensa e irrestrita participação dos ouvintes em toda a programação. Na qualidade de diretor geral da rádio mantida pela associação, este fez ampla explanação sobre a programação daquele veículo que tem atendido aos objetivos estatutários da Associação e aos instrumentos regulatórios da Radiodifusão Comunitária; enalteceu o acompanhamento da programação pelo conselho comunitário da emissora, aproveitando para agradecer a colaboração dos conselheiros. O presidente anunciou a reunião do Conselho Comunitário que se realizará no dia 24 de setembro próximo. Como nada mais houve a discutir e a deliberar, foi dada por encerrada a presente reunião com a leitura da presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pela atual Diretoria, Diretoria eleita e pelos demais associados presentes.

Paracuru, 30 de junho de 2010

Helder

Marceline Rocha Neri

Zorilda da Silva

Suiane Ciríaco de Sousa

Cláudia Maria Costa Rocha

Solano Ciríaco de Sousa

Síndete Moreira Lima

Artur Melo de Sousa

Francisca Maria de Souza Ariano

Cartório Dantas de Oliveira	
1º OFÍCIO	
Paracuru	Ceará
Belª Mirna Mª Castelo Branco Dantas	
Titular	
Marcellene Barbosa Gomes Feitosa	
Escritor Substituto	



07105143

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACC

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas, CEP 62.680 - Paracuru-CE

Danilo Costa Pereira
Filho do Sr. B. M. A.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório Dantas de Oliveira

Rua Pernambuco e Silva, s/n - Centro

Paracuru - Ceará - Fone: 344 1469

Protocolo nº 2.018 - Livro B nº 001

Fls. 134 apresentado hoje às 09:00

Horas, por Helena Lopes Pinheiro

Registrado hoje sob nº 1.901

Fls. 178 a 179 Livro B nº 013 - Indicado por Fls.

26 de outubro de 2012

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Bel. Mima Maria Castelo Branco Dantas

Titular

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Dantas de Oliveira

1º OFÍCIO

Paracuru - Ceará

Bel. Mima M. Castelo Branco Dantas

Titular

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Dantas de Oliveira

Rua Domingos Calhaz, 1456 - Centro

Paracuru - CEP 62.680 - Fone: 3344 1869

Registrado hoje sob nº 182

Fls. 274 a 276 - 1.005 - protocolado

25 de out de 2012 e menbado ao 16 de 11 de 2012

Paracuru 22 de out de 2012

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Bel. Mima Maria Castelo Branco Dantas

Registadora

() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira

Escrevente Substituta

(x) Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Dantas de Oliveira

1º OFÍCIO

Paracuru - Ceará

Bel. Mima M. Castelo Branco Dantas

Titular

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Escrevente Substituta

presente cópia confere
com o original Dou Fé

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
PARACURU - CE

PARACURU - CE

2012

Marcilene Barbosa Gomes Feltosa

Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA PARACURU - CEARÁ 1º OFÍCIO
RUA DOMINGOS PAULINO, Nº 1456, BAIRRO CENTRO PARACURU - CE
CEP 62 680 000 TEL. (85) 3344 1669.

TABELIÃ - BEL.^a MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS
ESCREVENTE SUBSTITUTA - IÚLIA CASTELO BRANCO DANTAS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA - MARCILENE BARBOSA GOMES FEITOSA

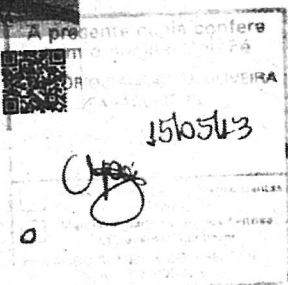


CERTIDÃO

MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS, Notária e Registradora desta Cidade de Paracuru, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. *****

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo, o Livro A - 001 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 57 a 59, sob o n.º de ordem 039, em data de 08 de abril de 1999, nele verifiquei CONSTAR o Registro do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, mediante a qual adquiriu Personalidade Jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. Certifico mais que, no referido registro encontram-se as seguintes averbações: Edital de Convocação datado de 15/04/2013, registrado às fls. 264, sob o n.º de ordem 178; Certidão de Procedimento, datada de 15/04/2013, registrada às fls. 265, sob o n.º de ordem 179; Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 25/04/2013, registrada às fls. 266 a 267, sob o n.º de ordem 180; Estatuto Social (Reformulado) datado de 25/04/2013, registrado às fls. 268 a 273, sob o n.º de ordem 181; todas em data de 14 de maio de 2013, no Livro A-005 de Registro de Pessoas Jurídicas. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Paracuru - CE., 14 de maio de 2013. Eu, Mirna Maria Castelo Branco Dantas, Notária e Registradora, digitei, subscrevo e assino. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Bel.^a **Mirna Maria Castelo Branco Dantas**
Notária e Registradora





DECLARAÇÃO

Eu, **Hélder Lopes Gurgel**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT, DECLARO, para os devidos fins que:

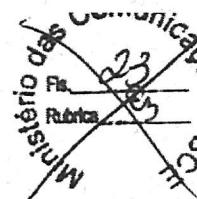
- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Paracuru/CE, 15 de Maio de 2013.

HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900

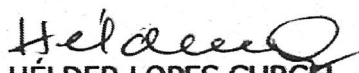


DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.804/0001-04, com sede à Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200, Carlotas, na cidade de Paracuru, Estado Ceará, CEP 62.680-000, DECLARA que os nomes abaixo citados, são pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. Segue, em anexo, as cópias autenticadas do documento de identidade comprovando a nacionalidade dessas pessoas.

- **Sr. Hélder Lopes Gurgel (Gestão das Atividades):** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identificação RG nº 481168 SSP/CE, CPF nº 043.286.393-15, residente e domiciliado na Rua Maria Ferreira Neri, nº 1410, Carlotas, CEP 62.680-000, Paracuru/CE;
- **Sr. Idelano Ciriaco de Sousa (Área Editorial):** brasileiro, união estável, autônomo, portador da cédula de identificação RG nº 2001002098996 SSPDC/CE, CPF nº 008.276.553-71, residente e domiciliado na Rua Vicente Antunes da Paz, nº 38, Carlotas, CEP 62.680-000, Paracuru/CE;
- **Sr. Carlos Alberto Albuquerque Lima Neto (Direção da Programação):** brasileiro, casado, técnico de sonorização, portador da cédula de identificação RG nº 140332287 SSP/CE, CPF nº 360.272.603-78, residente e domiciliado na Rua Sabino Pio, S/N, Carlotas, CEP 62.680-000, Paracuru/CE.

Paracuru/CE, 15 de Maio de 2013.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 481.168

NOME **HELDER LOPES GURGEL**

Plácido Gurgel Nogueira e
Mary do Socorro Lopes Gurgel

Fortaleza-CE 31.MAR.1953

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

02 DEZ 1971

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE

Polícia Direita

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DRMC-01
Fis. 75
Rubrica uf
des. Comunicação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Helder G.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Hurgerel



NASCIMENTO 31.03.53

INSCRIÇÃO NO CPF 043 286 393 15

CONTRIBUINTE

HELDER LOPES GURGEL

Helder Lopes Gurgel
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001002098996 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/3/2001

NOME IDELANO CIRIACO DE SOUSA

FILIAÇÃO MANOEL CIRIACO DE SOUSA FILHO E FRANCISCA MARIA CIRIACO DE SOUSA

NATURALIDADE PARACURU-CE DATA DE NASCIMENTO 19/4/1976

DIGIT. NASC. 1656 L A 3 F

264 SERROTE S G AMARANTE CE

CPF

PORTALIZA-CE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



07/05/13

Upes



07/05/13

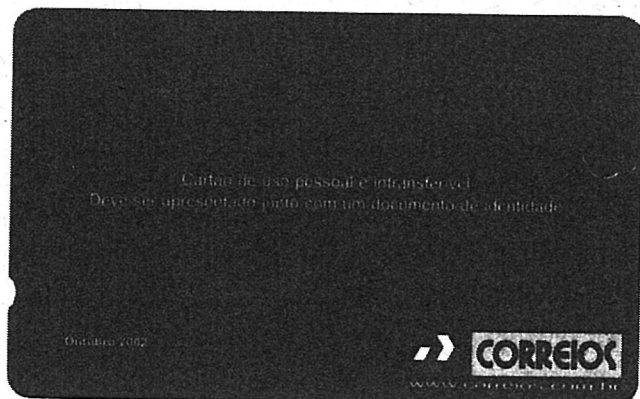
Upes

DRMC-01

Fls. 76

Rubrica

Comunicado



07/05/13

Upes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUBSTITUTO GERAL 1403322-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.10.87

NOME CARLOS ALBUQUERQUE LIMA NETO

Vilmar Damasceno Diniz Leite
Maria Walsenyr Fernandes Albuquerque Damasceno

Fortaleza-CE 23.10.65

NATURALIDADE

Cert. Nasc. 21.237 Lv. A-278 F1

14Cv Cert. 1ª Zona Fort. CE

*** PIS: 1207040593B

CPF

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

IOEA 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FI 630.379

07/05/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

B4VY 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FI 630.380

07/05/13

DRMC-077

Rubrica

das Comunicações

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

CARLOS ALBUQUERQUE LIMA NETO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/09/95

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

P32X 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FI 630.381

07/05/13

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CARLOS ALBUQUERQUE LIMA NETO

Nº de Inscrição

360272603-78

Data do Nascimento

23/10/65

Selo de Autenticidade

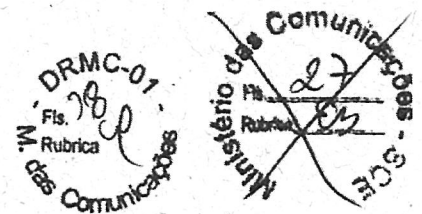
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

B7RH 03

AUTENTICAÇÃO

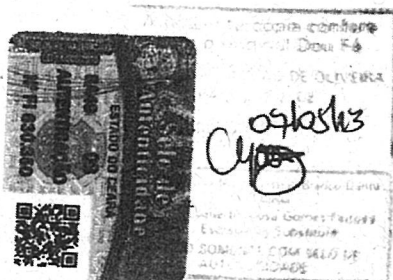
Nº FI 630.382

07/05/13



Ata da reunião ordinária do Conselho Comunitário da Rádio Mar Azul FM, realizada em 31 de outubro de 2012

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 20 h, na sede da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, situada à Rua Maria Ferreira Neri, da Rádio Mar Azul FM, reuniu-se o Conselho Comunitário da Rádio Mar Azul FM, para cumprir o que determina o art. 8º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e o item 21.4 da Norma Regulamentar nº 1/ 2011, ou seja, a missão de acompanhar o funcionamento da emissora, corrigi-lo e aprimorá-lo, com vista ao interesse exclusivo da comunidade. Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades formalmente indicadas e eleitas em assembléia geral ordinária realizada no dia 30 de junho de 2010 e que, portanto, formam a composição do Conselho Comunitário, representantes de conselhos, associações de classe e de moradores e religiosas: **Efetivos:** Maria da Conceição de Albuquerque (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Paracuru, CNPJ 00227510/0001-04), Brasiliano Cardoso dos Santos (Associação Comunitária do Riacho Doce, CNPJ 02355370/0001-97), Antonio Paulino da Silva (Associação de Moradores da Comunidade de Alagadiço, CNPJ 04462389/0001-48), Maria Izalene Gomes da Silva (Conselho Comunitário do Bairro das Calotas, CNPJ 63500755/0001-75) e Maria de Fátima Gomes (Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, CNPJ 07440969/0004-75) e mais os suplentes, Maria Clemilda de Castro Sousa (Associação dos Moradores da Vila São José, CNPJ 01101040/0001-92) e José Marcos de Sousa (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS), além do presidente da ACOMCULT, Hélder Lopes Gurgel. A reunião iniciou-se com o presidente da associação mantenedora da rádio comunitária acolhendo os membros do conselho comunitário enaltecendo a importância de sua participação para a colimação dos elevados objetivos da emissora nos próximos três anos. Ato seguinte o presidente fez a leitura do art. 4º da Lei nº 9.612/98 que relaciona os princípios da programação de uma rádio comunitária e que serve de norteador da análise do funcionamento da emissora por parte de seu conselho comunitário e explicou o funcionamento deste Conselho. Fez exposição sobre as atividades da emissora e sua programação levada ao ar no ano em curso, que se faz anexar a esta ata, explicando cada programa constante da grade de programação, o objetivo que este programa pretende alcançar, sua forma de apresentação e interação com o público ouvinte; reiterou que a rádio elaborou uma lista de princípios éticos que norteiam o seu funcionamento e fez uma análise do nível de audiência obtido no período. Foram, então, colocados em debates aqueles princípios, com o objetivo de se apurar a sua observância na programação e no relacionamento com a comunidade onde a rádio acha-se instalada. Aberta a votação, todos os conselheiros manifestaram-se pela constatação de que o funcionamento geral da rádio cumpria o que exigem os princípios de “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias” e mais “vedação ao proselitismo de qualquer natureza na programação; observância nas programações opinativa e informativa dos princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e o acolhimento do direito de qualquer cidadão da comunidade beneficiada



[Handwritten signatures and initials]
F M
Bert
Rubena
MCCG



emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações". Posta em votação, a programação da emissora foi aprovada por unanimidade. Tendo sido dada a palavra aos conselheiros, todos elogiaram a programação da emissora, a forma dela acolher todos os seguimentos da comunidade, sem qualquer discriminação, em total atendimento dos objetivos e valores da rádio comunitária. Muito comentado também foi o comportamento da rádio durante o recente período eleitoral, durante o qual ela manteve-se imparcial, ensejando o tratamento igualitário a todos os candidatos, atendendo plenamente à legislação eleitoral e cumprindo importante papel na formação cívica dos cidadãos, quer através de debates, inúmeras campanhas pelo voto consciente, programas de entrevistas e debate com os pleiteantes, tudo sob a égide da Justiça Eleitoral de nossa Comarca com o acompanhamento do juiz e do promotor, além de haver sido escolhida como emissora geradora dos programas da propaganda eleitoral gratuita. Por fim, o diretor da rádio agradeceu a presença dos senhores conselheiros e a sua dedicação em acompanhar a programação da emissora, vigiar-lhe o funcionamento e oferecer-lhe valiosas sugestões, enfatizando que as portas da emissora estão abertas para uma participação mais constante. Foi encerrada a presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais presentes.

Paracuru, 31 de outubro de 2012



Maria da Conceição de Albuquerque

Maria da Conceição de Albuquerque (RG 1291/851 SSP-CE) - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Paracuru, CNPJ 00227510/0001-04

Brasiliano Cardoso dos Santos

Brasiliano Cardoso dos Santos - Associação Comunitária do Riacho Doce, CNPJ 02355370/0001-97

Antonio Paulino da Silva

Antonio Paulino da Silva (RG 493610-82, CPF 214.062.273-15) - Associação de Moradores da Comunidade de Alagadiço, CNPJ 04462389/0001-48

Maria Izalene Gomes da Silva

Maria Izalene Gomes da Silva - Conselho Comunitário do Bairro das Calotas, CNPJ 63500755/0001-75



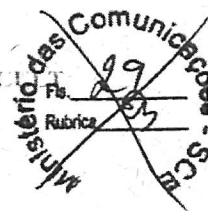
AM
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas, CEP 62.680 – Paracuru-CE



Maria de Fátima Gomes

Maria de Fátima Gomes (RG 200097041364 SSPDC-CE, CPF 532516013-34) - Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, CNPJ 07440969/0004-75



Maria Clemilda de Castro Sousa

Maria Clemilda de Castro Sousa - Associação dos Moradores da Vila São José, CNPJ 01101040/0001-92

José Marcos de Sousa
José Marcos de Sousa (RG 707051-84, CPF 284953813-20) - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS

Helder Lopes Gurgel

Helder Lopes Gurgel (481.168 SSP-CE, CPF 043286393-15) – Presidente da ACOMCULT

ANEXO: PROGRAMAÇÃO 2012



Handwritten signatures and initials, including 'MCCS'.

Página 3 de 3



PROGRAMAÇÃO - 2012

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

06h00min às 10h00min – BOM DIA AMIZADE - Variedades

Um programa voltado para a comunidade local, onde todos participam. É a voz da comunidade. Todos os ritmos musicais indicados pelos ouvintes por carta e telefone. Manchetes dos jornais do dia, reportagens locais, utilidade pública, dicas de emprego, participações dos ouvintes no ar, aniversariantes do dia. Inserções das Pílulas diárias: Palavra Amiga, Guia Astral, Todos Pela Educação e Na Medida (dicas de comportamento)

10h00min às 11h00min – EXPERIÊNCIA COM DEUS - Ecumênico

Programa cristão com músicas, mensagens de auto-estima

11h00min às 12h00min – FESTIVAL DO ESPORTE

Programa de notícias sobre as diversas modalidades esportivas, com ênfase no esporte local

12h00min às 14h00min – MAR AZUL NOTÍCIAS

Noticioso, com ênfase nos assuntos da comunidade local. Entrevistas com autoridades, lideranças comunitárias e outras personalidades locais; Quadro 'O Povo no Ar', espaço para a participação aberta da comunidade, por telefone que acolhe reclamações, reivindicações e sugestões, configurando-se em um grade fórum comunitário

14h00min às 16h00min – SHOW DA TARDE - Variedades

Músicas variadas em geral, reportagens locais, notícias, informações, utilidade pública, participação dos ouvintes pelo telefone e inserções das pílulas diárias: Tele TV, Na Medida (dicas de comportamento), Mulheres em ação e Dica de Saúde.

16h00min às 17h30min – FORROZÃO DA AMIZADE -- Musical

O melhor do forró atual e do tradicional forró pé de serra, com atendimento dos ouvintes por carta ou telefone. Inserção do programete: Radionovela - Comunicação Popular, sobre os programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

17h30min às 19h00min – MAR AZUL EM FAMÍLIA – Musical

Músicas religiosas em geral, formação para a família, mensagens de otimismo e os aniversariantes do dia

19h00min às 20h00min – VOZ DO BRASIL – Notícias

20h00min às 23h00min – CLUBE DOS NAMORADOS – Musical

Músicas românticas em geral, mensagens, recadinhos, dicas em geral, participação dos ouvintes no ar e o quadro: Cara Metade, que intermedia contatos entre os ouvintes.

SÁBADO

06h00min às 08h00min – CLUBE DO REI - Musical

As Músicas e a vida do cantor Roberto Carlos

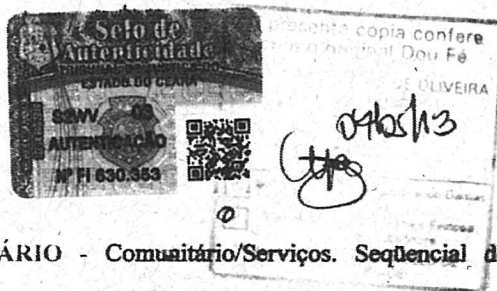
08h00min às 09h00min - MOMENTO COMUNITÁRIO - Comunitário/Serviços. Sequencial de programas comunitários

MOMENTO FORÇA FLOR - Programa que relata as atividades e serviços desenvolvidos pelo associativismo comunitário.

A GENTE SABE, A GENTE FAZ - Produzido pelo SEBRAE. Curso de empreendedorismo.

SINTONIA SESC/SENAC – O Rádio na Frequência do Cidadão - Informações, reportagens e dicas em geral para a comunidade.

PROSA RURAL – Produzido pela EMBRAPA regional, com reportagens e dicas para o homem do campo



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'A 11' and 'MCC'.

09h00min às 11h00min – AÇÃO CRIANÇA – Formativo/Musical

Programa infantil, apresentado por crianças e adolescentes da comunidade, produzido em parceria com a Secretaria de Educação do Município. Faz parte de um projeto sócio-educativo denominado Ação Criança que leva as atividades do programa às escolas e praças do município. Com músicas, contação de histórias, participações por telefone e brincadeiras lúdicas

11h00min às 12h00min – RÁDIO LIGAÇÃO – Musical

Vitrola Musical, com roteiro ditado pela comunidade através do telefone

11h00min às 12h00min – FESTIVAL DO ESPORTE

Programa de notícias sobre as diversas modalidades esportivas, com ênfase no esporte local

13h00min às 17h00min – MESA DE BOTEQUIM – Musical

Programa diversional, baseado no cancionário popular, com participação dos ouvintes pelo telefone e reportagens dos eventos esportivos da cidade

17h00min às 20h00min – FESTA DANCE – Musical Jovem

Programa em linguagem própria, voltado para o público adolescente/juvenil, com música eletrônica, participação do ouvinte no ar, pílulas formativas sobre: educação sexual, prevenção as drogas, lazer, moda e outros temas

20h00min às 21h00min – MAR AZUL ESPECIAL – Musical

Especial com cantor(a) ou banda escolhido através de enquete com os ouvintes

21h00min às 23h00min – PROGRAMA CLASSE A – Musical

Destacando as músicas e artistas de maior sucesso nos anos 70, 80 e 90

DOMINGO

06h00min às 08h00min – VIDAS E REFLEXÕES – Musical

Programa gospel com música, reflexões e informações do movimento evangélico da cidade

08h00min às 12h00min – XOTE, CHÔRO E BAIÃO – Cultura regional

Programa dedicado ao resgate da cultura da nossa gente, apresentando músicas regionais, histórias e poesias, numa apresentação que prima pela linguagem própria do povo nordestino

12h00min às 15h00min – SHOW DAS PRAIAS – Musical

O programa anima as praias da cidade com músicas brasileiras nos estilos samba, pagode, axé e com a participação dos repórteres de praia que passam a movimentação e os eventos esportivos praianos

15h00min às 19h00min – FORROZÃO DA MAR AZUL – Musical

Programa que executa o forró regional e atual, com intensa participação dos ouvintes no ar, dicas de lazer e de eventos do domingo

19h00min às 20h00min – MISSA

20h00min às 23h00min – CLUBE DOS AMIGOS – Musical de época

A antiga música popular brasileira, das primeiras décadas do século passado, seus compositores e intérpretes, informações e dicas para a chamada melhor idade.



Handwritten signatures and initials, including 'Hh' and 'Gebra'.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artur Moreira de Sousa, RG 2342212-92 SSP-CE, CPF 782839143-91, residente na Rua José Erimar Gomes, sn, Paracuru-CE;

Cláudia Maria Castro Rocha, RG 34709150-7-SSP-CE, CPF 292298358-70, residente na Rua Maria Silvestre, 01, Paracuru-CE;

Carlos Albuquerque Lima Neto, RG 1403322-87 SSP-CE, CPF 36027203-78, residente na Rua Sabino Pio, sn, Paracuru-CE;

Danilo Costa Pereira, RG 2001002049383, CPF 259393433-68, residente na Rua Domingos Paulino, 17, Paracuru-CE;

Edilânio de Sousa Ciriaco, RG 2000006008942-2 SSPDS-CE, CPF 015642823-76, residente na Rua Vicente Antunes Paz, 38, Paracuru-CE;

Edilberto Muniz da Silva, RG 99002138777 SSPDC-CE, CPF 962477543-53, residente na Rua Domingos Paulino, 1387, Paracuru-CE;

Francisca Maria de Sousa, RG 1324267-87 SSP-CE, CPF 301793433-00, residente no Sítio Mocó, Paracuru-CE;

Frederico Henrique Silva Gurgel, RG 97027005987-SSPDC-CE, CPF 017041383-70, residente na Rua Maria Ferreira Neri, 1682 fundos, Paracuru-CE;

Gracilene Rocha Pereira, RG 95010011222-SSP-CE, CPF 833260573-34, residente na Rua Beira Lago, sn, Paracuru-CE;

Hélder Lopes Gurgel, RG 481168 SSP-CE, CPF 043286393-15, residente na Rua Maria Ferreira Neri, 1410, Paracuru-CE;

Hélio Moreira Lima, RG 3015607/96 SSP-CE, CPF 836784333-91, residente na Rua Travessa José Erimar, 8, Paracuru-CE;

Idelano Ciriaco de Sousa, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71, residente na Rua Vicente Antunes da Paz, 38, Paracuru-CE;



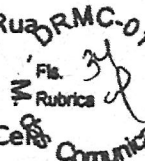
COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE



Ildanny Pereira dos Anjos Rocha, RG 3031454/96 SSP-CE, CPF 820088503-82, residente na Rua Maria Cearalinda Barroso, 69, Paracuru-CE.

José Alves da Rocha, RG 2009010106663 SSPDC-CE, CPF 378927893-91, residente na Rua Maria Ferreira Neri, 1800, Paracuru-CE;



José Ricardo de Oliveira, RG 91002008053 SSP-CE, CPF 461681503-82, residente na Rua Ceia Meireles, sn, Paracuru-CE;

Lindete Moreira Lima, RG 2342212-92 SSP-CE, CPF 552393723-49, residente na Rua Domingos Paulino, 111. Paracuru-CE;

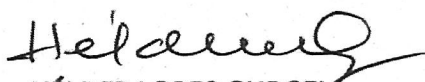
Marcilene Barbosa da Costa, RG 2267073-92 SSP-CE, CPF 675363513-49, residente na Rua Enoque de Assis Sampaio, sn, Paracuru-CE.

Raimundo Arlindo da Rocha Filho, RG 3056526196 SSP-CE, CPF 812834663-68, residente na Rua Maria Cearalinda Barroso, 69, Paracuru-CE;

Raquel Nascimento Alves, RG 2007015072450, CPG 04279058342, residente na Rua Vicente Antunes Paz, 38, Paracuru-CE;

Suiane Ciriaco de Sousa; RG 94015044805 SSP-CE, CPF 856923523-20, residente na Rua Mocó, 87, Paracuru-CE.

Paracuru, 15 de maio de 2013.


HÉLDER LOPES GURGEL
CPF: 043.286.393-15
Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900



LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 - INTERESSADO:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU
- b) CNPJ: 03.084.804/0001-04
- c) Endereço: Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Cartolas, Cx. Postal 37, CEP: 62.680-000, Paracuru/CE.

9.4.2 - VISTORIA:

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Cartolas, Cx. Postal 37, CEP: 62.680-000, Paracuru/CE.
- c) Data que foi realizado: 10/05/2013

TRANSMISSOR PRINCIPAL

9.4.3 - FABRICANTE:

- a) Nome: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
- b) Endereço: Rua João de Paula Franco, 469 - Jardim Marabá, CEP: 04.775-165, São Paulo/SP.

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Transmissor Principal.

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - FREQUÊNCIA:

- a) Nominal: 87,9 MHz
- b) Medida em ambiente normal: 87,9 MHz
- c) Variação máxima em 60 minutos: 0 ± Hz

9.4.5.2 RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA:

Para as frequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 75000, 10.000 e 15.000 para 25%, 50% e 100% de modulação em cada canal individual.



COMPLETA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

01 y



Condição de potência 25 W

Frequência (Hz)	25% de Modulação	50% de Modulação	100% de Modulação
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	6,0	6,2	6,0
7500	8,1	8,0	7,9
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

9.4.5.3 DISTORÇÃO HARMÔNICA:

Para as frequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 75000, 10.000 e 15.000 para 25%, 50% e 100% de modulação em cada canal individual.

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75 kHz	50% de Modulação 37,5 kHz	100% de Modulação 75 kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,44	0,22
1000	1,00	0,48	0,23
5000	1,00	0,48	0,28
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,99	0,45	0,24
15000	0,99	0,49	0,24

- a) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% modulação, com 400 Hz: 55 dB
- b) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% modulação em amplitude: 60 dB
- c) Atenuação de harmônicos e espúrios:
- 2º harmônico: 58 dB
 - 3º harmônico: 58 dB
 - Espúrios: > 80
- d) Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

0,025 KW (pelo medidor do transmissor)
0,025 KW (wattímetro externo)





9.4.6 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

- a) Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
- b) Modelo: MTFM98 (embutido no transmissor)

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 Frequência de subportadora piloto;

- a) Medida: 19.000 Hz
- b) Variação máxima em 60 minutos: 0 Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10%

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica nas frequências 50, 100, 400,1000, 5000, 7500, 10.000 e 15.000 Hz

Frequência (Hz)	Valores: (dB)
50	60
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.6.2.4 – Diafonia para audiofrequências 50, 100, 400,1000, 5000, 7500, 10.000 e 15.000 Hz para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Frequência (Hz)	Valores: (dB)
50	60
100	65
400	70
1000	65
5000	62
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não se aplica





9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1 - Placa de identificação:

- a) Nome do fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
- b) Modelo: MTFM98
- c) Nº de série: 0515
- d) Código de homologação: 046100XXX0312
- e) Potência nominal: 25 Watts
- f) Frequência: 87,9 MHz
- g) Ano de fabricação: 2002
- h) Consumo: 300 VA



9.4.8.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) Corrente contínua de placa ou coletor: sim Display Digital, Marca Montel
- b) Tensão contínua de placa ou coletor: sim Display Digital, Marca Montel
- c) De potência de saída (incidente e refletida): sim Display Digital, Marca Montel

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF:

- a) Para ligação de monitor de modulação: sim
- b) Para medição de frequência: sim

9.4.8.4 – Dispositivo de segurança pessoal:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Não se aplica.
- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao dos operadores, interligados e conectadas à terra: Sim
- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Não se aplica.
- d) Possibilidade de feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Não se aplica.

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:





- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; Não se aplica.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: Sensor de pressão de ar.

9.4.8.6 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- Analisador de Espectro: HEWLETT PACKARD - HP 8535 E
- Freqüencímetro: HEWLETT PACKARD - HP 5350 E
- Watímetro: BIRD, modelo 3127-040
- Osciloscópio: TEKTRÔNIX modelo 2445 B, 150 MHz
- Gerador de áudio: AM-700
- Monitor de Modulação – TFT modelo 844
- Multímetro, FLUKE – 87 III
- Alicates amperímetro, FLUKE
- Monitor de modulação TFT, modelo 753, Série 1651529.

9.4.9 – DECLARAÇÕES

9.4.9.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo é composto de 06 folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica Y de que faço uso.

Paracuru/CE, 15 de maio de 2013.

Yaskara Maria Grangeiro
Yaskara Maria Grangeiro Vieira
Engenheira Eletricista
CREA 11.971-D



COMPLETA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03.084.804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carolas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE



9.4.9.2 – PARECER CONCLUSIVO:

Certifico que o transmissor de Frequência Modulada a que se refere este Laudo de Ensaio na data que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica em vigor e a ele aplicável.



Paracuru/CE, 15 de maio de 2013.

Yaskara Grangeiro
Yaskara Maria Grangeiro Vieira
Engenheira Eletricista
CREA 11.971-D

9.4.9.3: Em anexo a Declaração do Interessado

9.4.9.4: Em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

06



COMPLETA TELECOM
Rua Marcandes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, permissionária do Serviço de Radio Comunitária, DECLARO que, a engenheira Yáskara Maria Grangeiro Vieira esteve no endereço abaixo no dia 10/05/2013, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada, fabricado por MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA., modelo MTFM98, potência de operação 25 W, série nº 0515, código de homologação 046100XXX0312.

Local de ensaio: Rua Maria Ferreira Neri, 1200, Cartolas, Cx. Postal 37, CEP: 62.680-000, Paracuru/CE.

Paracuru/CE, 15 de maio de 2013.

HÉLDER LOPES GURGEL
PRESIDENTE



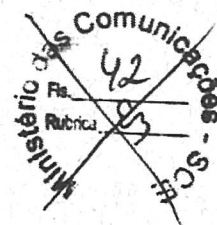
COMPLETA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

DRMCO
Fis. 42
Rubrica
Clas. Comunic

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

03.084.804/0001-04

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 682 de 14/11/2001 Publicada no D.O.U de 28/11/2001
Decreto Legislativo nº 300 de 26/06/2003 Publicada no D.O.U de 27/06/2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA MARIA FERREIRA NERI, 1200

BAIRRO

CIDADE

CARLOTAS

PARACURU

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

03° 25' 47" 00" S

39° 01' 39" 00" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

☐

SIM

☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA MARIA FERREIRA NERI, 1200

BAIRRO

CIDADE

CARLOTAS

PARACURU

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

03° 25' 47" 00" S

39° 01' 39" 00" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA MARIA FERREIRA NERI, 1200

BAIRRO

CIDADE

CARLOTAS

PARACURU

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

03° 25' 47" 00" S

39° 01' 39" 00" W

y



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

MODELO

MTFM 98

POTÊNCIA DE FABRICA

25

watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

046100XXX0312

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

25

watts

POTÊNCIA MEDIDA

25

watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

87,9

MHz

FREQUENCIA MEDIDA

87,9

MHz



5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FABRICA

watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

watts

POTÊNCIA MEDIDA

watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

MHz

FREQUENCIA MEDIDA

MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

GANHO max (Gt)

0,00

dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30,0

m

ALTURA DA TORRE

30,0

m

MODELO

MTDIP 100/1

ALTITUDE DO LOCAL

32,0

m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última
licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP - RADIO FREQUENCY SYSTEMS

MODELO

RGC-213

COMPRIMENTO(L)

32,0

m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3,86

dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1,235

dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0,7525

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

100

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

OBS: A estação está localizada no mesmo endereço na Rua Maria Ferreira Neri, porém a Prefeitura Municipal de Paracuru refez a numeração das ruas e agora o nosso número é 1200.

Portanto, solicitamos a atualização da numeração, na próxima licença, pois consta na licença anterior Rua Maria Ferreira Neri, S/N.



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:



10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA

ENDEREÇO

RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, 150, APARTAMENTO 406, BLOCO 01

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE

CIDADE

FORTALEZA

UF

CE

REG.CREA

11971-D

FORMAÇÃO

ENGENHEIRA ELETRICISTA

CEP

60810-400

TELEFONE

(85) 9988-8043

FAX

E-MAIL

YASKARAMARIA1@GMAIL.COM

LOCAL

PARACURU/CE

DATA

15/05/2013

ASSINATURA

Yaskara Grangeiro

Y

DE AC-01
46
Rubrica
Comunicazione

 CAIXA Crea-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CNPJ: 07.135.601/0001-50 Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804 Site oficial: www.crea-ce.org.br FALE CONOSCO Ouvidoria (11h às 17h) 0800 979 1400	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO				
	Sacado: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150APTO 406 BLOCO 01 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE. CEP: 60810400				
	Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00075.390104 2 57060000006000				
	Ag/Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 17/05/2013	Nosso Número 24000000007539014	Data de Vencimento 22/05/2013	Valor do Documento 60,00
	DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA				
PAGO Texto de Responsabilidade do Cedente. 20 MAI 2013 Profissional: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA Proprietário: ASSOC COMUNIDADE CIDADANIA E CULT DE PARACURU. (00456) Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.					

DRMC-01
97
Fis. Rubrica

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

140-828450898-0

09/MAI/2013

HORA DE 10:33:19

OT. 05.14943-1

TERM 040643

LOCALIDADE: PARACURU

G. VINCULADA: 1089

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 54743

NOSSO NUMERO: 2400000000753901

DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 60,00

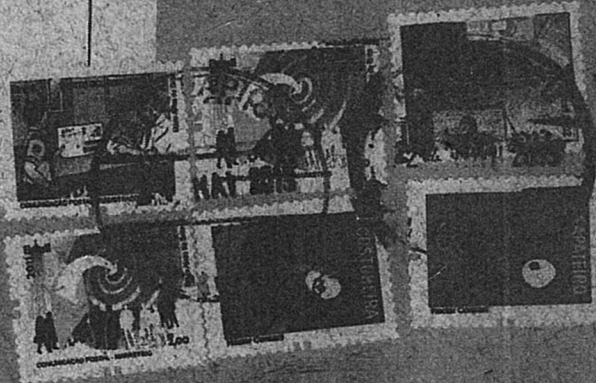
1049054743 33000200049
00075390104 2 57060000006000

140-828450898-0

IA DO CLIENTE



CAÇONS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
RIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
IA/DF



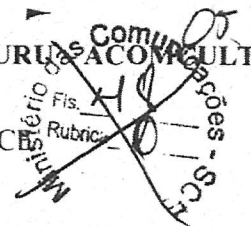
(ETIQUETA OU CÍSELADO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU
RUA MARIA FERREIRA NERI, 1200, CARLOTAS - CAIXA POSTAL 37
CEP 62.680-000 - PARACURU/CE

27270113
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU SACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas, CEP 62.680 - Paracuru-CE

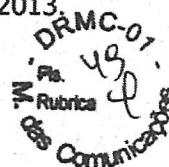


Ofício nº 04/2013

Paracuru, 15 de julho de 2013.

Ilmo. Senhor
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Análise L



Assunto: Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria e Renovação do Conselho Comunitário da Entidade

Processo nº 53650000671/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044493/2013-89

SEAPA/SCE

24/07/2013-08:33

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sia., para o devido registro, a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de junho próximo passado para eleição da Diretoria e renovação do Conselho Comunitário da Entidade para o período 2013 - 2017, devidamente registrada e averbada no Livro A de Pessoas Jurídicas.

Por oportuno, expressamos-lhe o nosso desejo de aperfeiçoarmos a execução do serviço de radiodifusão comunitária que nos foi confiado, e renovamos nosso propósito de elevada consideração.

Atenciosamente,

Idelano Ciriaco de Sousa
Idelano Ciriaco de Sousa

RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71

Presidente

P.S.: Solicitamos devolução da cópia deste, em anexo, para fins de arquivamento.

SEARC
130



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Carlotas, CEP 62.680 - Paracuru-CE



Ofício nº 04/2013

Paracuru, 15 de julho de 2013.



Ilmo. Senhor
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria e Renovação do Conselho Comunitário da Entidade

Processo nº 53650000671/99

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sia., para o devido registro, a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de junho próximo passado para eleição da Diretoria e renovação do Conselho Comunitário da Entidade para o período 2013 - 2017, devidamente registrada e averbada no Livro A de Pessoas Jurídicas.

Por oportuno, expressamos-lhe o nosso desejo de aperfeiçoarmos a execução do serviço de radiodifusão comunitária que nos foi confiado, e renovamos nosso propósito de elevada consideração.

Atenciosamente,

Idelano Ciriaco de Sousa
Idelano Ciriaco de Sousa

RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71

Presidente

P.S.: Solicitamos devolução da cópia deste, em anexo, para fins de arquivamento.

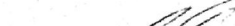




06/13
06/17

DRMC-01
Fis. 51
Rubrica
W. de Comunicaciones

[illegible]

146 -    elandrey RA
 Calabunio Go Indate Quicom Dorito 

M. Pa S
Eduardo
Rosquele *Lindete* *José* *Suizen* *Daniela*



e falou da honra de compor os quadros de uma entidade mantenedora de uma emissora comunitária que, ao longo de dez anos de outorgada, vem conquistando um crescente grau de confiabilidade na comunidade a que serve evidenciado pela sua extraordinária audiência, e que tem registrado os efeitos de seu trabalho na conscientização cidadã da população atingida, por conta de sua programação eminentemente comunitária da qual constam inserções informativas e formativas, campanhas sociais, e a intensa e irrestrita participação dos ouvintes. Usaram da palavra diversos associados, todos reafirmando o compromisso com a associação. Como nada mais houve a discutir e a deliberar, foi dada por encerrada a presente reunião com a leitura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos associados e convidados presentes.

Paracuru, 30 de junho de 2013.

Edilmaro e Silva de Souza

Heldene

Edilmaro de Souza e Silva

[Signature]

Francisca Maria de Souza

Gracilene Rocha Pereira

Artur moali de Souza

Lindete Moreira Lima

José Alves da Rocha

Guilherme e Silva de Souza

Cláudia Maria Costa Rocha

Daniela Costa Rocha

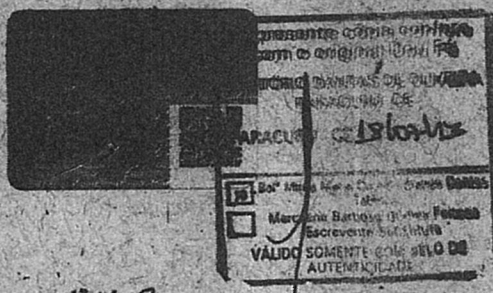
Raquel Nascimento Alves

Raimundo Rinaldo da Rocha

Helanny Pereira dos Anjos Rocha

[Signature]

Maura de Fátima Gomes - Cons. Comunitário



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Cartório Dantas de Oliveira
 Rua Domingos Paulino, 1456 - Centro
 Paracuru - Ceará - Fone: 3344 160
 Registrado hoje, sob o nº 186
 Fls 289/291, livro 8-005, protocolo
 de 2013, Livro 8-001
 Paracuru, 13 de junho de 2013
 [Signature]
☒ Bel. Maria Maria Castelo Branco da Silva
 Registradora
☐ Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira
 Escrevente Substituta
☐ Marcilene Barbosa Gomes Fekto
 Escrevente Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300
70044-900 BRASÍLIA-DF

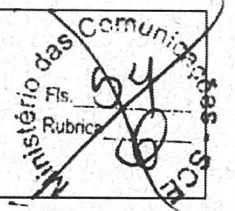
ESTOQUE DA CAIXA Nº 1

Remetente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas, CEP 62.680-000 – PARACURU-CE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027270/2013

Localidade / UF: PARACURU/CE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACURU

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285



Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Graciele Rocha Pereira	833.260.573-34	null	31/07/2001 31/07/2001	
José Ricardo de Oliveira	461.681.503-82	null	31/07/2001 31/07/2001	
Andrea Silva Araújo	367.577.053-20	null	31/07/2001 31/07/2001	
Marcilene Barbosa da Costa	675.636.513-49	null	31/07/2001 31/07/2001	
Sulane Ciriaco de Souza	856.923.523-20	null	31/07/2001 31/07/2001	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Entidade deve remeter os seguintes documentos:

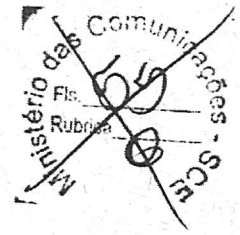
- Prova da nacionalidade/majoridade dos diretores;
- declarações;
- comprovação de residência e certidões criminais dos diretores;
- Comprovante da idoneidade da Entidade.

à consideração superior.

Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2347/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.027270/2013
Processo de Outorga nº 53650.000671/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracaru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paracaru / CE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

III. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada **OU**...Nacional e do Distrito Federal; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

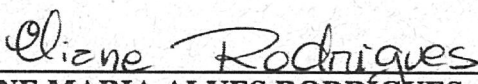
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

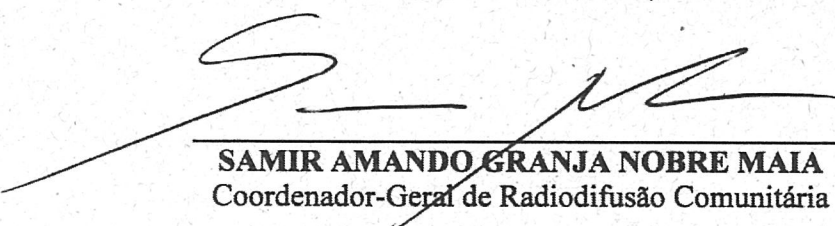
À consideração superior.

Brasília, 2 de set de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

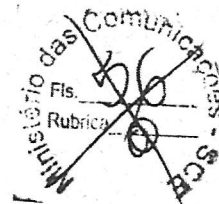
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2347/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 2 de set de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 4827 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2013.

Ao Senhor

IDELANO CIRIACO DE SOUSA

Representante Legal da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru

Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200, Carolotas, Caixa Postal 37

62.680-000 Paracuru / CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.027270/2013.**

Ao Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.027270/2013**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paracuru / CE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2347 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

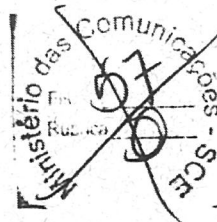
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDE 4 5,0 621/1999



Prezado (a) Sr. (a),

Documento 10E

Favor enviar uma via protocolada para o seguinte endereço:



- Rua Marcondes Pereira, nº 1381, Dionísio Torres – CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE.

Agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente.

Edelano Cirilo de Sousa



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

36

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE

Ilmo Sr.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério das Comunicações

Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063892/2013-49

SEAPA/SCE

01/11/2013-08:55



ASSUNTO: Em atendimento ao Ofício nº 4827/2013/CGRC/SCE-MC, que trata do pedido de Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PARACURU/CE.

REF.: Processo de renovação: 53000.027270/2013

Processo de Outorga 53650.000671/1999

Paracuru/CE, 18 de outubro de 2013.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, inscrita no CNPJ Nº 03.084.804/0001-04 permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de PARACURU/CE, vem mui respeitosamente apresentar a documentação solicitada na Nota Técnica nº 2347/2013/CGRC/SCE-MC, em atendimento ao ofício supracitado, que trata do processo de Renovação de Outorga.

Segue em anexo, os documentos listados abaixo:

- I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, de acordo com ao subitem 8.1 alínea "e", da Norma 01/2011;
- II. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma 01/2011;
- III. Declaração, assinada pelo representante legal, que todos os



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

Solano



seus dirigentes residem na área da comunidade atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma 01/2011;

- IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante em seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma 01/2011;
- V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma 01/2011;
- VI. Comprovação da idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, na Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
 - Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada;
 - Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Na ocasião estamos encaminhando para aprovação nesse



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

Schubano

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE

Ministério das Comunicações a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, realizada em 30/06/2013, pela qual são eleitos os novos membros da entidade, conforme o previsto pelo Art. 24 do Estatuto Social.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Idelano Ciriaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
CPF: 008.276.553-71
Diretor Presidente



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4279 / 9983-0111 / 9062-5900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Idelano Ciríaco de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

28 OUT. 2013

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
1º OFÍCIO - (85) 3344.1669
PARACURU - CE

() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas Titular
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Substituta
(x) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa Autorizada
() Carla Patrícia Castro do Nascimento Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001002098996 DATA DE EXPEDICAO 28/3/2001

NOME IDELANO CIRIACO DE SOUSA

FILIAÇÃO MANOEL CIRIACO DE SOUSA FILHO E FRANCISCA MARIA CIRIACO DE SOUSA

NATURALIDADE PARACURU-CE

DOC ORIGEM CERT.NASC. 1656 L A 3 F

264 SERROTE S G AMARANTE CE

CPF

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO 19/4/1976

DRMC-0



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

28 OUT. 2013

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
1º OFÍCIO - (85) 3344.1669
PARACURU - CE

() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas Titular
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Substituta
(x) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa Autorizada
() Carla Patrícia Castro do Nascimento Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

008.276.553-71

IDELANO CIRIACO DE SOUSA

19/04/1976



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

28 OUT. 2013

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
1º OFÍCIO - (85) 3344.1669
PARACURU - CE

() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas Titular
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Substituta
(x) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa Autorizada
() Carla Patrícia Castro do Nascimento Autorizada

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro/2002

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
1º OFFÍCIO (R\$) 1344 1669
PARACURU - CE



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Doutor PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

28 OUT. 2013

1) Bráulio Maria Castelo Branco Dantas - Titular
2) João Carlos Branco Dantas de Oliveira - Substituto
3) Marcilene Martins Gomes Feltosa - Autorizada
4) Cássia Patrícia Castro do Nascimento - Autorizada



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Doutor PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

28 OUT. 2013

1) Bráulio Maria Castelo Branco Dantas - Titular
2) João Carlos Branco Dantas de Oliveira - Substituto
3) Marcilene Martins Gomes Feltosa - Autorizada
4) Cássia Patrícia Castro do Nascimento - Autorizada



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Doutor PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

28 OUT. 2013

1) Bráulio Maria Castelo Branco Dantas - Titular
2) João Carlos Branco Dantas de Oliveira - Substituto
3) Marcilene Martins Gomes Feltosa - Autorizada
4) Cássia Patrícia Castro do Nascimento - Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009010106667

DATA DE EXPEDICAO 10/3/2009

NOME JOSE ALVES DA ROCHA

FILIAÇÃO RAIMUNDO ARLINDO DA ROCHA E FRA

NATURALIDADE NEISCA ALVES DA ROCHA

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1956

PARACURU-CE

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2000 L 04 F

CPF 378.927.893-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé PARACURU - CE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

23 OUT. 2013

CARTÃO DE IDENTIDADE

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR DA POLÍCIA DE VIAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO 1º OFICIO 2013

PARACURU-CE



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. PARACURU - CE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

23 OUT. 2013

CARTÃO 1º OFICIO 2013

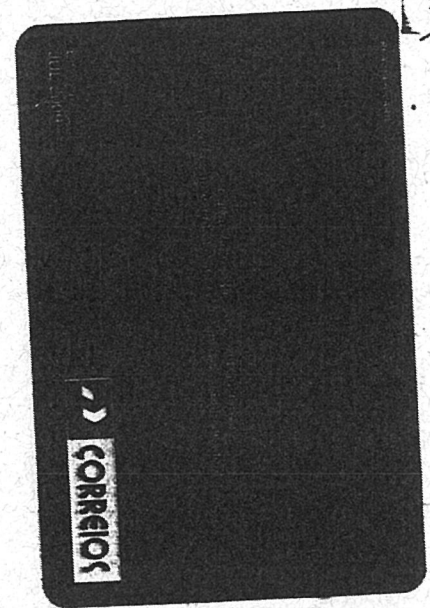
PARACURU-CE

() Bela Pina Maria Castelo Branco Dantas - Titular

() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta

() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada

() Carla Patricia Castro do Nascimento - Autorizada



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE ALVES DA ROCHA

CPF 378.927.893-91

19-10-1956



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. PARACURU - CE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

23 OUT. 2013

CARTÃO 1º OFICIO 2013

PARACURU-CE

() Bela Pina Maria Castelo Branco Dantas - Titular

() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta

() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada

() Carla Patricia Castro do Nascimento - Autorizada

Ministério das Comunicações - SCF

Fis. 63

Rubrica

DRMC-01

Fis. 64

Rubrica

Ministério das Comunicações

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Paracuru/CE, 18 de outubro de 2013.

Idelano Ciriaco de Sousa

Idelano Ciriaco de Sousa

CPF: 008.276.553-71

Diretor Presidente

Hélder Lopes Gurgel

Hélder Lopes Gurgel

CPF: 043.286.393-15

Diretor Administrativo

José Alves da Rocha

José Alves da Rocha

CPF: 378.927.893-91

Diretor de Operações

**Endereço para correspondência: Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200,
Carlotas, na cidade de Paracuru, Estado Ceará, CEP 62.680-000.**

Telefone para contato: (85) 3344.2000.

Correio eletrônico (e-mail): radiomazulfm.ce@gmail.com



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

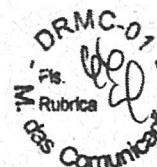
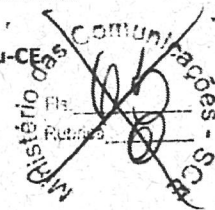
CEP: 60.195-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE



DECLARAÇÃO

Eu, **Idelano Ciriaco de Sousa**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**, DECLARO para os devidos fins que:

- Todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem executar o serviço, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

Paracuru/CE, 18 de outubro de 2013.

Idelano Ciriaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
CPF: 008.276.553-71
Diretor Presidente



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

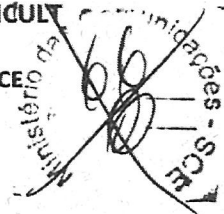
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT

CNPJ 03 084 804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru-CE



DECLARAÇÃO

Eu, **Idelano Ciriaco de Sousa**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**, DECLARO para os devidos fins que:

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

Paracuru/CE, 18 de outubro de 2013.

Idelano Ciriaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
CPF: 008.276.553-71
Diretor Presidente



COMPLETA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3052-5900



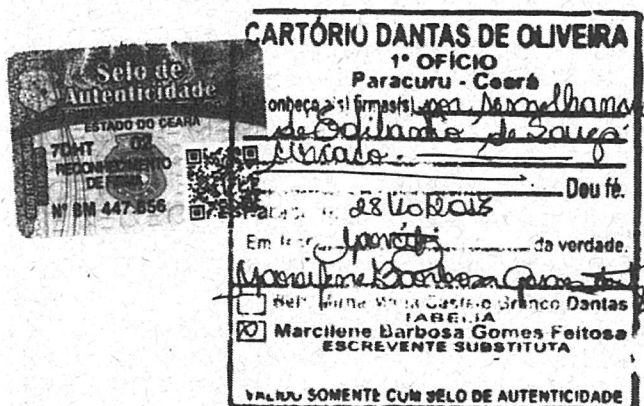
DECLARAÇÃO

Eu, Edilânio de Sousa Ciriaco, brasileiro, casado, electricista, RG 2000006008942-2 SSPDS-CE, CPF 015642823-76, residente na Rua Vicente Antunes Paz, 38, Paracuru-CE, DECLARO, para os devidos fins, que IDELANO CIRIACO DE SOUSA, brasileiro, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71, reside, há mais de dez anos, em meu endereço, supra referido.

Paracuru, 20 de outubro de 2013

Edilunus de Souza Pereira

Edilânio de Sousa Ciriaco



3869524-3

Para obter o seu número de identificação, consulte o nº 3869524-3

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60135-040 Fortaleza - CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B - SÉRIE B-4 I N

Rota 01 34040 01 039801 - 2 Data de Emissão 01/10/2013
 Nome EDILANTO DE SOUZA CIRIACO
 End. Postal RU FRANCISCA AVELINO DE SALES 00038
 ALAGADICO - PARACURU -
 Medidor 24734787 Poste 0000 A385
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 015642823-76 CGF
 Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência Data da Apresentação Próxima Leitura
 Out/2013 01/10/2013 01/11/2013

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto
 ISENTA

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

B320.538F.04DC.00B2.1235.1A11.6A01.65E2

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto MANTIDA
 Mês Ago/2013 EUSO 5,25
 Padrão DIC 0,00 P Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,20			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2892	2820	1,00	72	0,00	0	0,11186 0,19040	8,03 13,99
01/10/13	02/09/13		29 Dias				11,32

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL 22,84
 DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA -11,52
 MULTA MORATORIA REF 09/2013 0,23
 PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 0,53

VENCIMENTO 09/10/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 12,08

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia 6,91
 Transmissão 0,36
 Distribuição 3,05
 Encargos Setoriais 0,71
 Tributos (ICMS, PIS-COFINS) 1,02
 TOTAL 11,85

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
7/2	72
7/3	72
7/4	68
7/5	60
7/6	74
7/7	77
7/8	91
7/9	81
7/10	56
7/11	86
7/12	89
7/13	79

importante CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DÉBITO VENCIDO:
 Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 23,44. Caso o débito relacionado ao lado tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DÉBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor R\$
08/2013	11,24
09/2013	12,20

Consta desta fatura R\$ 1,02 referente a PIS e COFINS.
 (Art. 9, Res. 106/2006 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 e 10.638/03)

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Out/2013 vigorará a bandeira VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,830/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br



presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé PARACURU - CE. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

28 OUT. 2013

CARTÓRIO DANTAS DE...
 1º OFÍCIO - (85) 33...
 PARACURU - CE

Nº do Cliente: 3869524-3 Referência: Out/2013
 Data de Emissão: 01/10/2013 Total a Pagar (R\$): 12,08
 Nº da Nota Fiscal: 317274734 Nº de Controle: 0003869524 00043 39542 91

8365000000-2 12080031000-1 00038695240-2 00433954291-4



000795127600-4 00233356287-3

Nº DO CLIENTE
5425536-8

Para atualizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60740-000 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 Fone: 06.105.840-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 24 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | LÍNEA B-4 | N°

Rota 08 34040 02 009615 - 2 Data de Emissão 09/08/2013

Nome JOSE ALVES DA ROCHA

End. Postal RU MARIA FERREIRA NERI 00099 00099

CARLOTAS - PARACURU -

Medidor 4856588

Poste 0000 C06N

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 378927893-91

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência 09/08/2013
Data da Apresentação 09/08/2013
Previsão Próx. Leitura 11/09/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto PARALFAER
Mês Jun 2013 EUSD 7,33
DICRI= 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$) ISENTO
Alíquota
Valor do Imposto

Padrão Individual

Mensal	Trim.	Atual	Mensal	Trim.	Atual
5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
3,20			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

5042,6877,CE56,0070,9640,1092,0647,8299

DMIC

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
179	141	1,00	38	0,00	38	0,31979	12,11
09/08/13	11/07/13		29 Dias		38		12,11

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MÊS	12,11
MULTA MORATORIA REF 07/2013	0,66
JUROS DO MÊS	0,03

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

12,80

COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL CONSUMO

Energia
Transmissão
Distribuição
Encargos Setoriais
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)
TOTAL 12,11

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
44	38	70	45	26	0	0	0	0	0	0	0

CONTAS EM ATRASO

Importante
AVISAR DE DEBITO EM ATRASO:
Informamos existir debito vencido sem acréscimos legais até esta data,
no valor de R\$ 14,06. Caso o debito relacionado ao lado tenha
sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor R\$
06/2013	14,06

Consta desta fatura R\$ 0,09 referente a PIS e COFINS.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

28 OUT. 2013

() Bel Maria Maria Castelo Branco Dantas Titular
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Substituta
() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa Autorizada
() Carla Patrícia Castro do Nascimento Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2020546

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **IDELANO CIRIACO DE SOUSA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 008.276.553-71**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

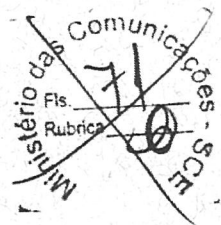
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h32, 25/10/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/10/2013 11:32





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU
VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)



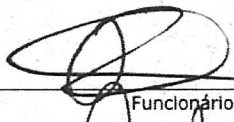
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

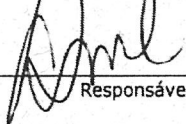
CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU (COMARCA DE PARACURU), até a presente data, verifiquei, em nome de IDELANO CIRIACO DE SOUSA filho(a) de FRANCISCA MARIA CIRIACO DE SOUSA e MANUEL CIRIACO DE SOUSA FILHO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 22/10/2013 às 11:08



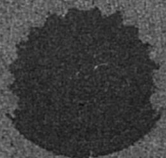
Funcionário


Responsável
Denilson N. Silveira
Diretor de Secretaria
MAT. 8802

Pesquisa processual efetuada por: ROBERTO CABRAL - 702333

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.




JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802

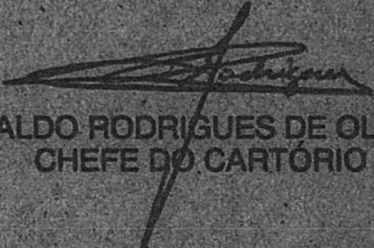


Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: IDELANO CIRIACO DE SOUSA
Inscrição: 045407330795 Zona: 109 Seção: 59
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 19/04/1976 Domiciliado desde: 12/02/1996
Filiação: FRANCISCA MARIA CIRIACO DE SOUSA
 MANUEL CIRIACO DE SOUSA FILHO

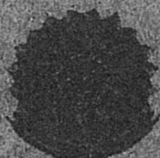
Em 22 de outubro de 2013.


EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

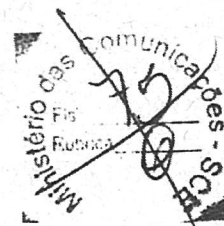
Eleitor: IDELANO CIRIACO DE SOUSA
Inscrição: 045407330795 Zona: 109 Seção: 59
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 19/04/1976 Domiciliado desde: 12/02/1996
Filiação: FRANCISCA MARIA CIRIACO DE SOUSA
 MANUEL CIRIACO DE SOUSA FILHO

Em 22 de outubro de 2013.

EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2020591

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **HELDER LOPES GURGEL**, ou vinculado(a) ao **CPF: 043.286.393-15**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h34, 25/10/2013.

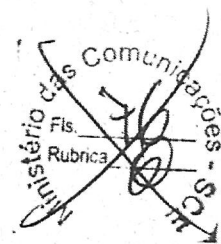
Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/10/2013 11:34



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU
VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)



CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU (COMARCA DE PARACURU), até a presente data, verifiquei, em nome de HELDER LOPES GURGEL filho(a) de MARY DO SOCORRO LOPES GURGEL e PLACIDO GURGEL NOGUEIRA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

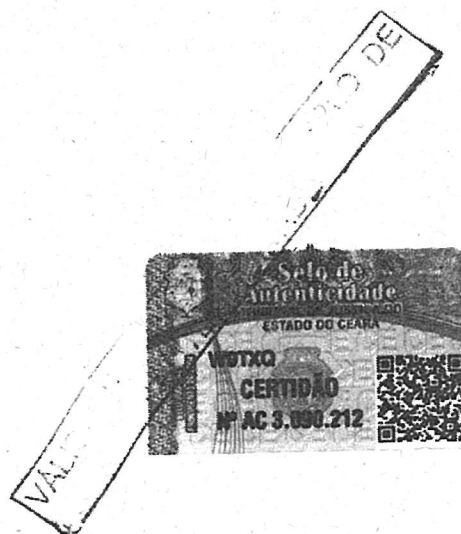
Certidão emitida em 22/10/2013 às 11:10

Funcionário

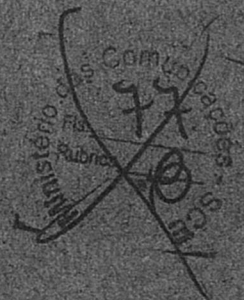
Responsável
Denilson N. Silveira
Diretor de Secretaria
MAT. 8802

Pesquisa processual efetuada por: ROBERTO CABRAL - 702333

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: HELDER LOPES GURGEL
Inscrição: 001822870701 Zona: 109 Seção: 48
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 31/03/1953 Domiciliado desde: 04/09/1989
Filiação: MARY DO SOCORRO LOPES GURGEL
 PLACIDO GURGEL NOGUEIRA

Em 22 de outubro de 2013.


EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

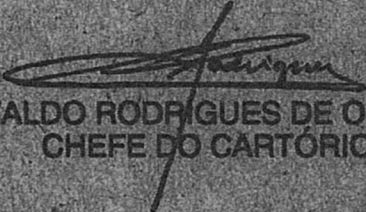
JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: HELDER LOPES GURGEL
Inscrição: 001822870701 Zona: 109 Seção: 48
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 31/03/1953 Domiciliado desde: 04/09/1989
Filiação: MARY DO SOCORRO LOPES GURGEL
PLACIDO GURGEL NOGUEIRA

Em 22 de outubro de 2013.


EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

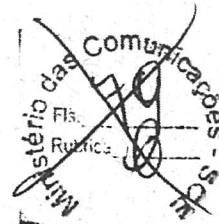
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2020605

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **JOSE ALVES DA ROCHA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 378.927.893-91**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h35, 25/10/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/10/2013 11:35



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU
VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 100
Rubrica

DRMC-01
Fls. 100
Rubrica
M. das Comunicações

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU (COMARCA DE PARACURU), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE ALVES DA ROCHA filho(a) de FRANCISCA ALVES DA ROCHA e RAIMUNDO ARLINDO DA ROCHA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 22/10/2013 às 11:19

Funcionário

Responsável
Denilson N. Silveira
Diretor de Secretaria
MAT. 8802

Pesquisa processual efetuada por: ROBERTO CABRAL - 702333

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE ALVES DA ROCHA
Inscrição: 013135360787 Zona: 109 Seção: 5
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 19/10/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA ALVES DA ROCHA
 RAIMUNDO ARLINDO DA ROCHA

Em 22 de outubro de 2013.

EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

JUSTIÇA ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL DE PARACURU - CE
RUA JOAO EVANGELISTA, 525 Telefone 33441802

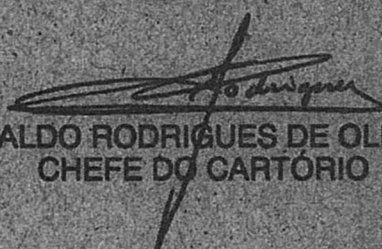


Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOSE ALVES DA ROCHA
Inscrição: 013135360787 Zona: 109 Seção: 5
Município: 15059 - PARACURU UF: CE
Data de nascimento: 19/10/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA ALVES DA ROCHA
RAIMUNDO ARLINDO DA ROCHA

Em 22 de outubro de 2013.


EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.084.804/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999		
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACURU					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMCULT					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO R MARIA FERREIRA NERI		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 62.680-000	BAIRRO/DISTRITO CARLOTAS	MUNICÍPIO PARACURU		UF CE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/10/2013 às 19:36:09 (data e hora de Brasília).

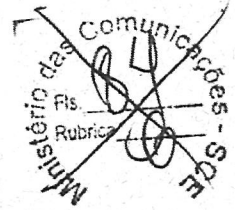
Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACURU
CNPJ: 03.084.804/0001-04



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:35:19 do dia 22/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2014.

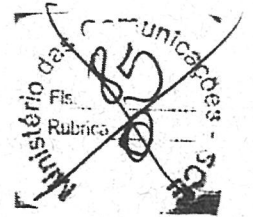
Código de controle da certidão: **7E11.44FF.05C9.F212**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201305566844

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03.084.804/0001-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/13 ÀS 11:04:41
VÁLIDA ATÉ 15/12/2013

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

000492/2013

Certidão fornecida para:

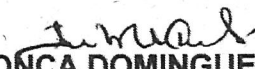
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU

Código: 560845

CNPJ/CPF Nº: 03084804000104

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI MUNICIPAL N. 715 DE 12 DE MARÇO DE 2001, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade até 21 de Dezembro de 2013
Certidão pedida em 22 de Outubro de 2013


ISAIAS MENDONÇA DOMINGUES JUNIOR
Dir.Coord.de Adm.Tributatária

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido
PARACURU, 22 de Outubro de 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001562013-05001804

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULTURA DE PARACU

CNPJ: 03.084.804/0001-04



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2013.

Válida até 16/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03084804/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROCIDADANIA E CULT DE PARACURU
Nome Fantasia: ACOMCULT
Endereço: RUA MARIA FERREIRA NERI SN / CARLOTAS / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

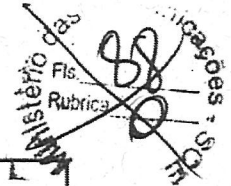
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

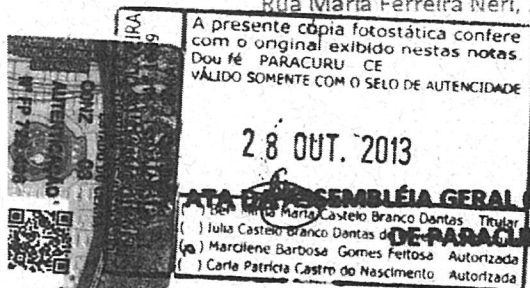
Validade: 08/10/2013 a 06/11/2013

Certificação Número: 2013100820090754863645

Informação obtida em 16/10/2013, às 11:07:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às nove horas, havendo quórum legal, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária prevista pelo artigo 11 do Estatuto da entidade, caput e parágrafos 4 e 5, na sua sede, localizada na Rua Maria Ferreira Neri, 1200, bairro das Carlotas, Paracuru-Ceará, a diretoria e demais associados da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: apreciação do relatório acerca do Balanço Patrimonial e apreciação da Prestação de Contas, já apreciados e aprovados pelo conselho fiscal; apreciação do Relatório de Atividades e do Plano de Trabalho executado pela diretoria que encerra seu mandato; eleição da diretoria para o mandato dos próximos quatro anos (2013-2017); nomeação dos responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da emissora mantida pela Associação; escolha do Conselho Comunitário e tratar de assuntos de interesse da associação e de sua administração. Foi constituída a mesa diretora da assembleia com os membros da atual diretoria e o Sr. Carlos Albuquerque Lima Neto, presidente da Comissão Eleitoral, sendo os trabalhos dirigidos pelo presidente da entidade e secretariados pelo secretário da entidade. Registrou-se a presença de membros do atual Conselho Comunitário que vieram abrilhantar a assembleia e acompanhar sua condução. Como ato primeiro da pauta, foi apresentado pelo presidente o Relatório do Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados das atas relativas à sua aprovação pelo Conselho Fiscal. Postos à apreciação da plenária, o relatório do Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas foram aprovados por unanimidade. Seguiu-se a apresentação das atividades da diretoria, incluso o plano de trabalho executado, que recebeu a aprovação unânime dos presentes. Assumindo a condução da eleição, o Sr. Carlos Albuquerque Lima Neto comunicou à assembleia que, no prazo estatutário, houve a inscrição de somente uma chapa, devidamente inscrita e aprovada pela Comissão Eleitoral, leu o relatório da Comissão e fez a apresentação dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva – DIREX, todos domiciliados na área de execução do serviço, e do Conselho Fiscal – CONFIS para o próximo quadriênio, nos termos dos artigos 12 a 14 do Estatuto e também procedeu à verificação dos presentes aptos a votar. A assembleia deliberou pela eleição por aclamação, o que foi feito, e o presidente da Comissão Eleitoral proclamou eleitos os seguintes associados: **DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX** - Diretor Presidente: Idelano Ciriaco de Sousa, brasileiro, união estável, autônomo, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71, residente na Rua Vicente Antunes da Paz, 38, Campo de Aviação, Paracuru-CE; Diretor Administrativo: Hélder Lopes Gurgel, brasileiro, casado, professor, RG nº 481168 SSP/CE, CPF nº 043.286.393-15, residente na Rua Maria Ferreira Neri, nº 1410, Carlotas, CEP 62.680-000, Paracuru-CE; Diretor de Operações: José Alves da Rocha, brasileiro, casado, construtor, RG 2009010106663 SSPDC-CE, CPF 378927893-91, residente na Rua Maria Ferreira Neri, 1800, Carlotas, Paracuru-CE; **CONSELHO FISCAL – CONFIS** – Efetivos: Raimundo Arlindo da Rocha Filho, brasileiro, pedreiro, casado, RG 3056526196 SSP-CE, CPF 812834663-68, residente na Rua Maria Cearalinda Barroso, 69, Carlotas, Paracuru-CE; Raquel Nascimento Alves, brasileira, comerciária, casada,

Colúmbio *Indete* *suicome* *Dorival* *RA* *Idelano*

CNPJ 03 084 804/0001-04

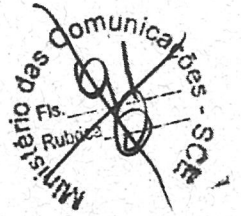
28 OCT. 2013

2007015072450_CPE 042790

DRMC-01
Pa. 9/1
Rubrica
Comunicación

~~Arquivo de
Fls.
Rubrica~~

 Edmonio
 Lindete
 Rosque
 Suiene
 Danilo
 Claudio RA
 Helano
 Marcel
 Uclannil
 Danilo



e falou da honra de compor os quadros de uma entidade mantenedora de uma emissora comunitária que, ao longo de dez anos de outorgada, vem conquistando um crescente grau de confiabilidade na comunidade a que serve evidenciado pela sua extraordinária audiência, e que tem registrado os efeitos de seu trabalho na conscientização cidadã da população atingida, por conta de sua programação eminentemente comunitária da qual constam inserções informativas e formativas, campanhas sociais, e a intensa e irrestrita participação dos ouvintes. Usaram da palavra diversos associados, todos reafirmando o compromisso com a associação. Como nada mais houve a discutir e a deliberar, foi dada por encerrada a presente reunião com a leitura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos associados e convidados presentes.

Paracuru, 30 de junho de 2013.

Edilmarino Ciriaco do Santos

Heldeir

Edilmarino do Souza Ciriaco

Francisco Maria de Souza

Gracilene Rocha Pinho

Artur mo rli de Souza

Lindete M. Pereira Lima

José Alves da Rocha

Suane Ciriaco de Souza

Claudia Maria Costa Rocha

Danilo Costa Pereira

Raizuel Nascimento Colares

Raimundo Príncipe da Rocha

Helanny Pereira dos Anjos Rocha

Maria de Fátima Gomes - Cons. Comunitário



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Carlório Dantas de Oliveira
Rua Domingos Paulino, 5456 - Centro
Paracuru - Ceará - Fone 3344 1605
Registrado hoje sob nº 186
Fis. 289/291, livro A-005, protocolado
sob nº 4081 e Averbado em fls. 52/54
nº 37, Livro A-001.
Paracuru, 17 de julho de 2013
Belmira Maria Costa Rocha
Escriturante
() Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira
Escriturante Substituto
() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
Escriturante Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



0016-01
1.º 93
2.º 00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
COORDENADOR-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R -
ED. ANEXO, ALA LESTE, SALA 334
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA-DF



Remittance

Association Comunitaria Pro Cereales

1 e Cultivos de Cereales, ADOYACUT

Cuina Postal ST - Cuy 2260-100 - PABLOVIA - CE

27/2/13 - EXTERNO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT
CNPJ 03.084.804/0001-04

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 - Cabanos, CEP 62.680 - Paracuru

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 005275/2014-18

SEAP/ASCE
04/02/2014-08:26

Ofício nº 01/2014

Paracuru, 29 de janeiro de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: Ata da reunião do Conselho Comunitário - 2013

Processo nº 53030000671/99

Prezado Senhor,

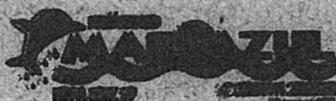
Encaminhamos a V.Sa., para o devido registro, a ata da reunião do Conselho Comunitário da Rádio Mar Azul FM, mantida por nossa associação, realizada em data de 30 de dezembro passado.

Certos de sua atenção, expressamos-lhe o nosso propósito de aperfeiçoarmos a execução do serviço de radiodifusão comunitária que nos foi confiado, e renovamos nosso propósito de elevada consideração.

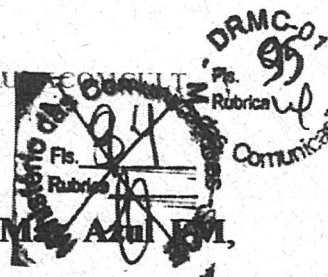
Atenciosamente,

Idelano Ciriaco de Sousa
Idelano Ciriaco de Sousa

Presidente da ACOMCULT



slur
133



Ata da reunião ordinária do Conselho Comunitário da Rádio Mar Azul FM, realizada em 30 de dezembro de 2013

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 19h, na sede da Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru - ACOMCULT, situada à Rua Maria Ferreira Neri, 1200, nesta cidade de Paracuru-CE, reuniu-se o Conselho Comunitário da Rádio Mar Azul FM, para cumprir o que determina o art. 8º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e o item 21.4 da Norma Regulamentar nº 1/2011, ou seja, a missão de acompanhar o funcionamento da emissora, corrigi-lo e aprimorá-lo, com vista ao interesse exclusivo da comunidade. Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades formalmente indicadas e eleitas em assembléia geral ordinária realizada no dia 30 de junho de 2013 e que, portanto, formam a composição do Conselho Comunitário, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da referida lei: Maria da Conceição de Albuquerque (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Paracuru, CNPJ 00227510/0001-04), Márcia Maria de Sousa (Associação de Moradores da Comunidade de Alagadiço, CNPJ 04462389/0001-48), Maria Izalene Gomes da Silva (Conselho Comunitário do Bairro das Carlotas, CNPJ 63500755/0001-75); Valdemar Amaro Magalhães (Associação dos Moradores da Vila São José, CNPJ 01101040/0001-92), Maria da Conceição Rodrigues Tabosa (Grupo de Costureiras e Artesãs de Paracuru - GCAP, CNPJ 07047656/0001-09) e Maria de Fátima Gomes (Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, CNPJ 07440969/0004-75), além do presidente da ACOMCULT, Idelano Ciriaco de Sousa, do Diretor de Operações, José Alves da Rocha e do diretor administrativo da associação e gestor das atividades da emissora, Hélder Lopes Gurgel. A reunião iniciou-se com o presidente da associação mantenedora da rádio comunitária acolhendo os membros do conselho comunitário e enaltecendo a importância de sua participação para o cumprimento dos elevados objetivos da emissora nos próximos quatro anos. Ato seguinte, o presidente passou a palavra ao Diretor das Atividades que fez a leitura do art. 4º da Lei nº 9.612/98 que relaciona os princípios da programação de uma rádio comunitária e que serve de norteador da análise do funcionamento da emissora por parte de seu conselho comunitário e explicou o funcionamento deste Conselho. Expôs sobre as atividades da emissora e sua programação levada ao ar no ano em curso (que se faz anexar a esta ata), explicando cada programa constante da grade de programação, o objetivo que este programa pretende alcançar, sua forma de apresentação e interação com o público ouvinte; reiterou que a rádio elaborou uma lista de princípios éticos que norteiam o seu funcionamento e fez uma análise do nível de audiência obtido no período. Foram, então, colocados em debate aqueles princípios, com o objetivo de se apurar a sua observância na programação e no relacionamento com a comunidade onde a rádio acha-se instalada. Aberta a votação, todos os conselheiros manifestaram-se, unanimemente, pela constatação de que o funcionamento geral da rádio cumpria o que exigem os princípios da radiodifusão comunitária. Tendo sido dada a palavra aos conselheiros, todos elogiaram a programação da emissora, a forma dela acolher todos os seguimentos da comunidade, sem qualquer discriminação, em total atendimento dos objetivos e valores da rádio comunitária. Os conselheiros dirigentes de associações comunitárias enaltecem a abertura que a rádio dá, de forma indiscriminada, a todas as entidades do município, sempre divulgando suas ações e eventos, quer por entrevistas com os dirigentes, quer por publicização das reuniões e promoções, havendo, inclusive, o reconhecimento de que a emissora tem contribuído decisivamente para o desenvolvimento do associativismo no nosso meio. Por fim, o Gestor das Atividades da rádio agradeceu a presença dos conselheiros e a sua dedicação em acompanhar a programação da emissora, vigiar-lhe o funcionamento e oferecer-lhe várias sugestões, enfatizando

para Maria de Sousa
Benedita Marques
Idelano
Jose
Sobrinho





que as portas da emissora estão abertas para uma participação mais constante. Foi encerrada a presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais presentes. Ato contínuo, aconteceu uma confraternização da emissora com os conselheiros, em sinal de agradecimento e demonstração de apreço.

Paracuru, 30 de dezembro de 2013



Maria da Conceição de Albuquerque

Maria da Conceição de Albuquerque (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Paracuru, CNPJ 00227510/0001-04)

Márcia Maria de Sousa

Márcia Maria de Sousa (Assoc. de Moradores da Comunid. de Alagadiço, CNPJ 04462389/0001-48)

p.p. Benedita Marques de Sousa

Maria da Conceição Rodrigues Tabosa (Grupo de Costureiras e Artesãs de Paracuru - GCAP, CNPJ 07047656/0001-09)

Maria Izalene Gomes da Silva

Maria Izalene Gomes da Silva - (Conselho Comum. do Bairro das Calotas, CNPJ 63500755/0001-75)

Maria de Fátima Gomes

Maria de Fátima Gomes (Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, CNPJ 07440969/0004-75)

Valdemar Amaro Magalhães

Valdemar Amaro Magalhães (Assoc. dos Moradores da Vila São José, CNPJ 01101040/0001-92)

Idelano Ciriaco de Sousa

Idelano Ciriaco de Sousa (RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71) - Presidente da ACOMCULT

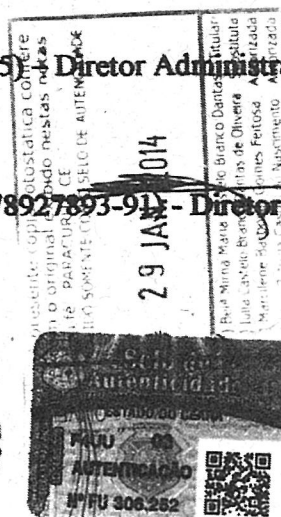
Helder Lopes Gurgel

Helder Lopes Gurgel (RG 481.168 SSP-CE, CPF 043286393-15) - Diretor Administrativo

José Alves da Rocha

José Alves da Rocha (RG 2009010106663 SSPDC-CE, CPF 378927893-91) - Diretor de Operações

ANEXO: PROGRAMAÇÃO 2013



PROGRAMAÇÃO - 2013

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

06h00min às 07h00min - DESPERTA PARACURU - Musical
Mensagens e músicas de otimismo, na primeira hora da programação

06h00min às 07h00min - BOM DIA AMIZADE - Variedades
Um programa voltado para a comunidade local, onde todos participam. É a voz da comunidade. Todos os ritmos musicais indicados pelos ouvintes por carta e telefone. Manchetes dos jornais do dia, reportagens locais, utilidade pública, dicas de emprego, participações dos ouvintes no ar, aniversariantes do dia. Inserções das Pílulas diárias: Palavra Amiga, Guia Astral, Todos Pela Educação e Na Medida (dicas de comportamento)

07h00min às 11h00min - EXPERIÊNCIA COM DEUS - Ecumênico
Programa cristão com músicas, mensagens de auto-estima

11h00min às 12h00min - FESTIVAL DO ESPORTE
Programa de notícias sobre as diversas modalidades esportivas, com ênfase no esporte local

12h00min às 14h00min - MAR AZUL NOTÍCIAS
Noticioso, com ênfase nos assuntos da comunidade local. Entrevistas com autoridades, lideranças comunitárias e outras personalidades locais; Quadro 'O Povo no Ar', espaço para a participação aberta da comunidade, por telefone que acolhe reclamações, reivindicações e sugestões, configurando-se em um grade fórum comunitário

14h00min às 16h00min - FORROZÃO DA AMIZADE - Musical
O melhor do forró atual e do tradicional forró pé de serra, com atendimento dos ouvintes por carta ou telefone. Inserção do programete: Radionovela - Comunicação Popular, sobre os programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

17h30min às 19h00min - MAR AZUL EM FAMÍLIA - Musical
Músicas religiosas em geral, formação para a família, mensagens de otimismo e os aniversariantes do dia

19h00min às 20h00min - VOZ DO BRASIL - Notícias

20h00min às 21h00min - FESTIVAL DO ESPORTE, segunda edição
Programa de notícias sobre as diversas modalidades esportivas, com ênfase no esporte local

21h00min às 23h00min - CLUBE DOS NAMORADOS - Musical
Músicas românticas em geral, mensagens, recadinhos, dicas em geral, participação dos ouvintes no ar e o quadro: Cara Metade, que intermedia contatos entre os ouvintes.

SÁBADO

06h00min às 08h00min - PALAVRA.COM - Gospel
Programa gospel com música, reflexões e informações do movimento evangélico da cidade.

08h00min às 09h00min - MOMENTO COMUNITÁRIO - Comunitário/Serviços. Sequencial de programas comunitários

MOMENTO FORÇA FLOR - Programa que relata as atividades e serviços desenvolvidos pelo associativismo comunitário.

A GENTE SABE, A GENTE FAZ - Produzido pelo SEBRAE. Curso de empreendedorismo.

SINTONIA SESC/SENAC - O Rádio na Frequência do Cidadão - Informações, reportagens e dicas em geral para a comunidade.

PROSA RURAL - Produzido pela EMBRAPA regional, com reportagens e dicas para o homem do campo

Benedita Marques
Seidano

09h00min às 10h00min - **ESTACÃO KIDS** - Formativo/Musical
Programa infantil, apresentado por crianças e adolescentes da comunidade, produzido em parceria com a Prefeitura Municipal de Paracuru. Faz parte de um projeto sócio-educativo denominado Ação Criança que leva as atividades do programa às escolas e praças do município. Com músicas, contos de histórias, participações por telefone e brincadeiras lúdicas.

10h00min às 11h00min - **EXPERIÊNCIA COM DEUS** - Ecnmênico
Programa cristão com músicas, mensagens de auto-estima

11h00min às 12h00min - **FESTIVAL DO ESPORTE**
Programa de notícias sobre as diversas modalidades esportivas, com ênfase no esporte local

12h00min às 13h30min - **PARACURU, MINHA TERRA, MINHA GENTE** - Histórico/Cultural
Com o enfoque, a cada programa, de uma personalidade, lugar ou evento histórico, o programa promove o resgate da história e das pessoas de nossa cidade, construindo uma cidadania sólida e desenvolvendo o amor cívico pela nossa terra.

13h30min às 17h00min - **MESA DE BOTEQUIM** - Musical
Programa diversional, baseado no cançãoiro popular, com participação dos ouvintes pelo telefone e reportagens dos eventos esportivos da cidade

17h00min às 20h00min - **FESTA DANCE** - Musical Jovem
Programa em linguagem própria, voltado para o público adolescente/juvenil, com música eletrônica, participação do ouvinte no ar, pílulas formativas sobre: educação sexual, prevenção às drogas, lazer, moda e outros temas

20h00min às 21h00min - **MAR AZUL ESPECIAL** - Musical
Especial com cantor(ê) ou banda escolhido através de envelope com os ouvintes

21h00min às 23h00min - **PROGRAMA CLASSE A** - Musical
Destacando as músicas e artistas de maior sucesso nos anos 70, 80 e 90

DOMINGO

06h00min às 08h00min - **VELHOS TEMPOS, BELOS DIAS** - Musical
Programa musical romântico de músicas brasileiras das décadas 60, 70 e 80

08h00min às 12h00min - **XOTE, CHORO E BAIÃO** - Cultura regional
Programa dedicado ao resgate da cultura da nossa gente, apresentando músicas regionais, histórias e poesias, numa apresentação que prima pela linguagem própria do povo nordestino

12h00min às 17h00min - **DOMINGÃO DA MAR AZUL** - Musical
O programa anima as praças da cidade com músicas brasileiras nos estilos samba, pagode, axé e com a participação dos repórteres de praça que passam a movimentação e os eventos esportivos praianos, executa o forró regional e atual, com intensa participação dos ouvintes no ar, dicas de lazer e de eventos do domingo.

17h00min às 19h00min - **SUCESOS DE SEMPRE** - Musical/Cultural
Programa no estilo flash-back, toca músicas das quatro últimas décadas, relembra fatos e personagens do período, extremamente rico em material fonográfico e gravações com cantores, novelas, programas radiofônicos e televisivos antigos.

19h00min às 20h00min - **MISSA**

20h00min às 23h00min - **CLUBE DOS AMIGOS** - Musical de época
A antiga música popular brasileira, das primeiras décadas do século passado, seus compositores e intérpretes, informações e dicas para a chamada melhor idade.

Assina Meus de Jure

Benedita Munger

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DRMC-01
R. 980
R. Rubrica
Comunicações

Esta presente cópia fotostática confere o original exibido nestas notas

CE PARACURU

29 JAN. 20

Autenticado

Titular: Rildo Maria Castro
Substituto: Rildo Maria Castro
Autorizada: Rildo Maria Castro
Autenticado: Rildo Maria Castro



Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300

70044-900 BRASÍLIA-DF



Remetente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU

Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas

CAIXA POSTAL 37

CEP 62.680-000 – PARACURU-CE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo – SP.

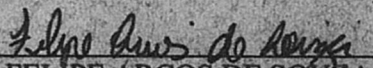
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br



TERMO DE RENUMERAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014, em face da constatação de erro na numeração original deste Processo nº 53000.027270/2013, procedi à renumeração das folhas de nº 11A a nº 98 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 12 a nº 99 as quais rubriquei, do que, para constar, lavrei o presente termo.

São Paulo, 10 de julho de 2014.



FELIPE ARCOS DE SOUZA
Agente Administrativo



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 01/08/2014, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0066856** e o código CRC **F7570271**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9474/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.027270/2013-57**

Processo de Outorga nº: 53650.000671/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Procidadania e Cultura de Paracuru**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paracuru/CE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de esclarecimento dos itens abaixo:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que todos os membros da diretoria são do mesmo partido político - "PPS", na localidade de prestação de serviço, conforme certidão obtida junto ao Tribunal Superior Eleitoral, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

II. Existem divergências na razão social da entidade, no CNPJ a palavra "PROCIDADANIA" está escrita junta, e no Estatuto "PRÓ CIDADANIA" está separada.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** os itens acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura, Engenheiro de Operacoes**, em 26/09/2014, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0116783** e o código CRC **D9C5E424**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10148/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

Ao Senhor
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
Representante Legal da Associação Comunitária Pro cidadania e Cultura de Paracuru
Rua Maria ferreira Neri, nº 1200 - Carolotas
62680-000 / Paracuru – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.027270/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 9474/2014SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0117131** e o código CRC **78A975A9**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: HELDER LOPES GURGEL

Inscrição: 001822870701

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1PPS CE PARACURU 22/09/2003

Certidão emitida às 09:22:24 de 03/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: **RS+Y.20AC.EXUY.7615**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: IDELANO CIRIACO DE SOUSA

Inscrição: 045407330795

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1PPS CE PARACURU 22/09/2003

Certidão emitida às 09:15:04 de 03/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

AHMN.HPWQ.EIFB.0T81



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JOSE ALVES DA ROCHA

Inscrição: 013135360787

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1PPS` **CE** PARACURU 22/09/2003

Certidão emitida às 09:23:54 de 03/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **G91U.7SVX.V8SO.K8FV**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 10148/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

Ào Senhor
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
 Representante Legal da Associação Comunitária Pro cidadania e Cultura de Paracuru
 Rua Maria Ferreira Neri, nº 1200 - Carlotar
 62680-000 / Paracuru - CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.027270/2013-57.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUNBILLY) - *Verificar no verso*

UF: RAJST/PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON
 21/10/2014

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RECEPTEUR

21 OUT 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

2001002098998

8180042-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FCDA03/16

114 x 100 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) 51 880500398 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 			TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 			JH 88050039 8 BR

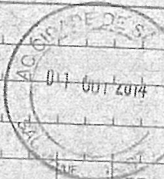
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA MERCANTIL 582 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
 FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0680
 CEP 05.311-000 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU – ACOMCULT
CNPJ 03 084 804/0001-04
Rua Maria Ferreira Neri, 1200 – Carlotas - CX POSTAL 37 - CEP 62.680-000 – Paracuru/CE

Ilmo Sr.

Delegado Regional do Ministério das Comunicações de São Paulo

THIAGO GALVÃO

Ministério das Comunicações

São Paulo/SP

53800.028080/2014-47

17/11/14

0241362

ASSUNTO: Em atendimento ao Ofício nº 10.148/2014/SEI-MC, datado de 03/09/2014.

REF.: Processo de renovação nº 53000.027270/2013-57

Processo de outorga nº 53650.000671/1999.

Paracuru/CE, 12 de novembro de 2014.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**, inscrita no CNPJ nº 03.084.804/0001-04, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de PARACURU/CE, em atendimento ao ofício supracitado, vem, mui respeitosamente, prestar seus esclarecimentos quanto ao processo nº 53000.027270/2013-57, que trata do pedido de Renovação de Outorga para o período de 2013-2023.

Fomos comunicados, por meio do ofício supracitado, da existência da referida Nota Técnica nº 9474/2014/SEI-MC, que trata de pendências encontradas nos autos do processo nº 53000.027270/2013-57, e para tanto, essa Delegacia Regional nos solicita esclarecimentos quanto às questões apresentadas por meio do item "2" da referida Nota Técnica, que trata da análise do processo. Por conseguinte, para estas indagações temos as seguintes considerações:

Quanto aos "indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações políticos partidárias", vimos nos declarar estarrecidos com a ilação, uma vez que nossa associação e, por direta consequência, a emissora mantida, nunca estabeleceu qualquer relação com entidade partidária ou de outra de qualquer natureza que a pudesse incluir em desrespeito ao art. 11 da Lei 9.612/98, situação esta que feriria gravemente o seu princípio de independência, sobejamente observado ao longo de seus mais de 10 (dez) anos de outorgada.

Entretanto, por desejo supremo de elucidar dúvidas e desfazer qualquer possível prejuízo ao seu pedido de Renovação de Outorga (2013-2023), apressa-se em informar que sobre a ocorrência de 03 (três) membros da diretoria (Hélder Lopes Gurgel, Idelano Ciriaco de Sousa e José Alves da Rocha) aparecerem como filiados ao Partido Popular Socialista – PPS (segundo certidões

Idelano

obtidas pelo MC em 22/09/2014, anexadas ao ofício supra referido), o que nos surpreendeu, cremos deixar sobejamente esclarecido e comprovado nos documentos apensos a este expediente que aquela situação correu por conta da diretiva municipal do Partido não haver cumprido exigência legal de comunicar ao Juiz Eleitoral da Comarca os pedidos, ao tempo em que se deram, de desfiliação partidária promovidos pelos diretores em datas pretéritas de 22/10/2012, 02/12/2012 e 02/01/2013, respectivamente.

E mesmo com o amparo legal assegurado, os diretores requereram ao partido, depois de tomarem ciência da situação, mais uma vez, através de documentos datados de 21, 22 e 24 de outubro do ano corrente, que ultimasse a comunicação de sua desfiliação.

Valendo-se além disso de possibilidade normativa, e a fim de zelarem pela regularização de sua condição, os diretores requereram em extremo, diretamente, ao Juiz Eleitoral da 109ª Zona Eleitoral, municiados com a documentação comprobatória de seu desejo, a retirada de seus nomes do quadro de membros do Partido referido, no que foram prontamente atendidos por essa Autoridade. Em consequência, obtiveram certidões exaradas da Justiça Eleitoral que os incluem na qualidade de NÃO FILIADOS A PARTIDOS POLÍTICO.

E por fim, para que de tudo não restem dúvidas sobre suas condições político-partidárias, os diretores requereram e obtiveram certidões do Cartório Eleitoral da 109ª Zona que constatarem que os mesmos não se candidataram a nenhum cargo eletivo nas eleições ocorridas nos anos de 2010, 2012 e 2014.

E no que se refere às “divergências na razão social da entidade” entre o CNPJ (palavra “PROCIDADANIA”, escrita junto) e o Estatuto (“PRÓ CIDADANIA”, escrita separada), novamente fomos tomados de surpresa, haja vista que tal observação nunca antes, nos mais de 10 (dez) anos de registro, havia sido feita pela Receita Federal, em mais de uma dezena de declarações tributárias confeccionadas neste tempo, ou pelo próprio Ministério das Comunicações, nas já incontáveis correspondências trocadas, inclusive na outorga anterior, licenças de funcionamento e demais documentos, além do que sempre utilizamos a denominação “Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru” em tudo o mais onde ela devesse aparecer.

No entanto, ultimamos encaminhamentos junto ao escritório contábil que nos empresta assessoramento e, em seguida, à Receita Federal, dos quais concluímos que a Receita Federal, ao momento do registro e expedição do cartão do CNPJ da entidade, de forma inadvertida, registrou a palavra “PROCIDADANIA”, diferentemente do que se lê no estatuto original (documento que origina as denominações das organizações no Cadastro Nacional de Pessoas

Sdebarro

Jurídicas) e no vigente, onde as palavras “PRO” e “CIDADANIA” achavam-se escritas separadamente, conforme mandava a gramática e a intensão da associação recém criada.

No mesmo intuito de preservar a regularidade de nossa entidade, ultimamos em obter a correção da escrita da razão social e aproveitamos para atualização de dados junto ao CNPJ, com expedição pelo órgão competente de um novo cartão.

Segue acostado a este, os seguintes documentos:

- Pedidos de desfiliação partidária datadas de 22/10/12, 02/12/12 e 02/01/13; e
- Pedidos de desfiliação partidária de 21,22 e 24 de outubro de 2014; e
- Certidões emitidas pela Justiça Eleitoral de que os supracitados membros da Diretoria não são filiados a partidos políticos; e
- Certidões emitidas pelo Cartório Eleitoral da 109ª Zona Eleitoral de não candidatura à cargo eletivo nas eleições ocorridas nos anos de 2010, 2012 e 2014; e
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Diante de tais justificativas, entendemos esclarecidas as dúvidas e sanadas as impropriedades alegadas por esse Ministério.

Outrossim, colocamo-nos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários, enquanto aproveitamos para reiterar nosso pedido de renovação de outorga, ora em tramitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Idelano Ciríaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA
CPF: 008.276.553-71
Diretor Presidente

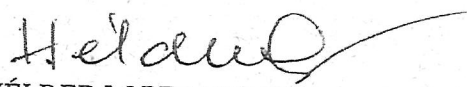
PARACURU, 22 DE OUTUBRO DE 2012

**À COMISSÃO PROVISÓRIA DO PPS NO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE
NESTA**

HÉLDER LOPES GURGEL, RG 481.168 SSP-CE, CPF 043286393-15, PORTADOR DO TÍTULO DE ELEITOR No. 18228707/01, DA 109ª ZONA ELEITORAL, SEÇÃO 048, SOLICITA SUA DESFILIAÇÃO DESSE PARTIDO, A PARTIR DESTA DATA, POR RAZÕES PARTICULARES.

PARA TANTO, PEDE AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ATENCIOSAMENTE,


HÉLDER LOPES GURGEL

Recbido em 22/10/2012

ELZER FIGUEIREDO TEIXEIRA
2º Ofício
FACUNDO

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
3VR4 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS 079.652

CARTÃO RECONHECIMENTO
Paracuru - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

RECONHEÇO A _____ FIRMA por
semelhança de
Elzer Figueiredo
Teixeira
Dou Fé. Paracuru-CE 22/10/2012
Em Test. _____ da verdade.

☒ Cleide Facundo de Souza
Tabelia
☒ Marcelo Facundo Juvêncio
Escrevente Substituto

PARACURU - CE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé. PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
05 NOV. 2014

ARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
ESTADO DO CEARÁ
Nº GC 552.270
AUTENTICAÇÃO
AUF 03
10 OFÍCIO

() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Tabelar
() Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta
() Marciene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada

À COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS
DE PARACURU

IDELANO CIRIACO DE SOUSA, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71,
PORTADOR DO TÍTULO ELEITORAL No. 454073307 DA 109ª. ZONA ELEITORAL,
SEÇÃO 0059, DIRIGE-SE A VS. SIAS. PARA SOLICITAR-LHES SUA DESFILIAÇÃO
DESSE PARTIDO, A PARTIR DESTA DATA.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

PARACURU, 02 DE DEZEMBRO DE 2012

Idelano Ciriaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA



CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

RECONHEÇO _____ FIRMA por
semelhança de
Elzer Figueiredo
Teixeira
Dou Fé, Paracuru-CE 02/10/2012
Em Test. _____ da verdade.
☒ Cleide Facundo de Souza
Tabelão
☒ Marcelo Facundo Juvêncio
Escrevente Substituto



ARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
1º Ofício - (85) 3344.1669
PARACURU - CE

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas.
Dou fé, PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

05 NOV. 2014

() Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Tabelar
() Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta
() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada

À COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR
SOCIALISTA - PPS DE PARACURU



JOSÉ ALVES DA ROCHA, BRASILEIRO, RG
2009010106663 SSPDC-CE, CPF 378927893-91, PORTADOR DO TÍTULO
ELEITORAL no. 013135360787, DA 109ª. ZONA ELEITORAL, SEÇÃO 0005,
DIRIGE-SE A ESSA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA SOLICITAR-LHES QUE
ACEITEM SUA DESFILIAÇÃO DESSE PARTIDO, A PARTIR DESTA DATA, E
PROCEDAM ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO À JUSTIÇA
ELEITORAL.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

PARACURU, 02 DE JANEIRO DE 2013

José Alves da Rocha
JOSÉ ALVES DA ROCHA

Dee do 6/2013
02/01/2013
ELZER FIGUEIREDO TEIXEIRA
Prez. Tit
2º Ofício
FACUNDO



À COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS
DE PARACURU

IDELANO CIRIACO DE SOUSA, BRASILEIRO, RG 2001002098996-SSPDC-CE, CPF 008276553-71, PORTADOR DO TÍTULO ELEITORAL No. 454073307. DA 109ª. ZONA ELEITORAL, SEÇÃO 0059, VEM, NOVAMENTE, REQUERER DE VS. SIAS. PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE COMUNICAR À JUSTIÇA ELEITORAL A SUA DESFILIAÇÃO DESSE PARTIDO, A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2012, CONFORME FOI SOLICITADO POR MIM NAQUELA DATA.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

PARACURU, 21 DE OUTUBRO DE 2014

Idelano Ciríaco de Sousa
IDELANO CIRIACO DE SOUSA

Rec. 20/10/2014
Procurador
OFÍCIO
ELZER FIGUEIREDO TEIXEIRA

Atenticação
Nº RG 552.265
EBOV 03
CARTÓRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL
1º OFÍCIO - 18513344-1689
PARACURU - CE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé. PARACURU - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

05 NOV. 2014

() Belª Miriam Maria Castelo Branco Dantas - Tabelar
() Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta
() Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada



CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

RECONHEÇO A FIRMA por
semelhança de
Elzer Figueiredo Teixeira
Dou Fé. Paracuru-CE 28/10/2014
Em Test. da verdade.

☐ Cleide Facundo de Souza
Tabelar
☒ Marcelo Facundo Juvêncio
Escrevente Substituto

À COMISSÃO PROVISÓRIA DO PPS NO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE
NESTA

PARACURU-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2014

HÉLDER LOPES GURGEL, RG 481.168 SSP-CE, CPF 043286393-15, PORTADOR DO TÍTULO DE ELEITOR No. 18228707/01, DA 109ª ZONA ELEITORAL, SEÇÃO 048, VEM, ATRAVÉS DESTA EXPEDIENTE, REITERAR A SOLICITAÇÃO QUE FEZ, EM DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, DA SUA DESFILIAÇÃO DESSE PARTIDO.

ATENCIOSAMENTE,

Helder
HÉLDER LOPES GURGEL

Rec 22/10/2014
2º Ofício
Facundo
ELZEN FIGUEIREDO TEIXEIRA
Pratite



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé. PARACURU - CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

05 NOV. 2014

() Bela Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Titular
() Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta
(x) Marilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada



CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

RECONHEÇO A _____ FIRMA _____

Dou Fé. Paracuru-CE 22/10/2014
Em Test. _____ da verdade.

☐ Cleide Facundo de Souza
Tabelião
☒ Marcelo Facundo Juvêncio
Escrevente Substituto

**À COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR
SOCIALISTA – PPS DE PARACURU**

JOSÉ ALVES DA ROCHA, BRASILEIRO, RG 2009010106663
SSPDC-CE, CPF 378927893-91, PORTADOR DO TÍTULO ELEITORAL no. 013135360787,
DA 109ª. ZONA ELEITORAL, SEÇÃO 0005, vem, mais uma vez, a essa Comissão Provisória
para solicitar-lhes o seu desligamento do PPS, uma vez que fez igual solicitação em 02 de
janeiro de 2013, mas até agora seu nome figura entre os seus membros.

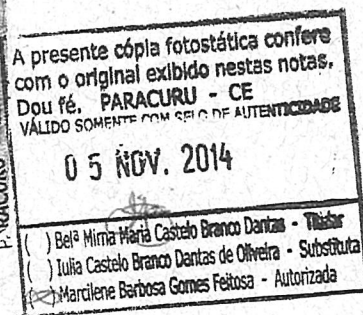
Nestes termos,

Pede deferimento

Paracuru, 24 de outubro de 2014.

José Alves da Rocha
José Alves da Rocha

Recebido em 24/10/2014
Elzer Figueiredo Teixeira
Presidente



CARTÓRIO FACUNDO
Paracuru - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticação

RECONHEÇA a FIRMA por semelhança de
Elzer Figueiredo
Teixeira x

Dou Fé. Paracuru-CE. 24/10/2014
Em Test. _____ da verdade.

☐ Cleide Facundo de Souza
Tabelião
☒ Marcelo Facundo Juvêncio
Escrevente Substituto



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

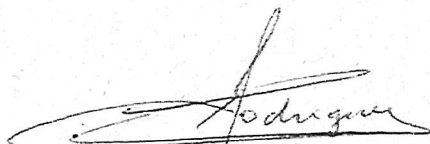
Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: HELDER LOPES GURGEL

Inscrição: 001822870701

Certidão emitida às 15:06:50 de 29/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **MN+Y.SWKU./I7I.SHTF**


Edivaldo Rodrigues de Oliveira
Analista Judiciário - Mat. 37803
Chefe de Cartório

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO TK54 03 AUTENTICAÇÃO Nº GC 552.272	CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em <u>29/10/14</u> através do site: <u>www.tse.gov.br</u> Teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Paracuru <u>05/11/14</u>
	☐ Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Notária ☐ Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta ☒ Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: IDELANO CIRIACO DE SOUSA

Inscrição: 045407330795

Certidão emitida às 15:05:56 de 29/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **USOS.K29X.8ZIX.XDZM**

Edvaldo Rodrigues de Oliveira
Analista Judiciário - Matr. 67803
Chefe de Certidão

Sen.ª América TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ PB7N 03 AUTENTICAÇÃO Nº GC 552.273	CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em <u>29/10/14</u> através do site: <u>www.tse.gov.br</u> Teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Ou fé. Paracuru <u>29/10/14</u>
	CATEGORIA: DANTAS DE OLIVEIRA INSCRIÇÃO: (05) 18.166 PARTIDO: PSC VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
☐ Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Notária ☐ Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta ☒ Mardilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada	



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

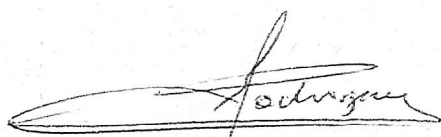
Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: JOSE ALVES DA ROCHA

Inscrição: 013135360787

Certidão emitida às 14:59:53 de 29/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **E9YE.URKL./UPY.QBCQ**


Edivaldo Rodrigues de Oliveira
Analista Judiciário - Mat. 67803
Chefe de Cartório

 9MEQ 03 AUTENTICAC Nº GC 552.2	CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em <u>29/10/14</u> através do site: <u>www.tse.gov.br</u> teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Paracuru <u>05/11/14</u>
	☐ Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Notária ☐ Júlia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta ☒ Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 109ª ZONA**

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que de acordo com pesquisa realizada junto ao Sistema de Registro de Candidaturas da Justiça Eleitoral, constatei que o eleitor **HÉLDER LOPES GURGEL**, inscrição eleitoral nº **0018 2287 0701**, não concorreu a nenhum cargo eletivo nas eleições de 2010, 2012 e 2014.

O referido é verdade, dou fé.

Paracuru, 29 de outubro de 2014.

EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe do Cartório Eleitoral da 109ª Zona

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ MBBG 03 AUTENTICAÇÃO Nº GC 552.268	CARTÓRIO DANIELAS DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO - (85) 3344.1669 PARACURU - CE	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. PARACURU - CE VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
		05 NOV. 2014 () Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas - Titular () Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta (x) Marcilene Barbosa Gomes Feitosa - Autorizada



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 109ª ZONA**

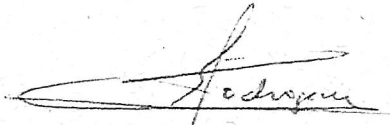
CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que de acordo com pesquisa realizada junto ao Sistema de Registro de Candidaturas da Justiça Eleitoral, constatei que o eleitor **IDELANO CIRIACO DE SOUSA** inscrição eleitoral nº **0454 0733 0795** não concorreu a nenhum cargo eletivo nas eleições de 2010, 2012 e 2014.

O referido é verdade, dou fé.

Paracuru, 29 de outubro de 2014.




EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe do Cartório Eleitoral da 109ª Zona



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 109ª ZONA**

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que de acordo com pesquisa realizada junto ao Sistema de Registro de Candidaturas da Justiça Eleitoral, constatei que o eleitor **JOSÉ ALVES DA ROCHA**, inscrição eleitoral nº **0131 3536 0787**, não concorreu a nenhum cargo eletivo nas eleições de 2010, 2012 e 2014.

O referido é verdade, dou fé.

Paracuru, 29 de outubro de 2014.

EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe do Cartório Eleitoral da 109ª Zona

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.084.804/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMCULT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARIA FERREIRA NERI	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO	
CEP 62.680-000	BAIRRO/DISTRITO CARLOTAS	MUNICÍPIO PARACURU	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/11/2014 às 13:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

AO ILMO. SR.

THIAGO GALVÃO

DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MESAMINO – VILA LEOPOLDINA

05.311-900 – SÃO PAULO – SP

Assunto: Resposta ao Ofício No. 10148/2014/SEI-MC, relativo à análise do Processo
No. 53.000.027270/2013-57



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE
PARACURU

RUA MARIA FERREIRA NERI, 1200 – CARLOTAS

CAIXA POSTAL 37

62.680-000 PARACURU - CE

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 615/2015/SEI-MC

São Paulo, 10 de março de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi Telêmaco Borba/PR	01.753.926/0001-10	
2. Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru Paracuru/CE	03.084.804/0001-04	
3. Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto Preto/MG	02.800.364/0001-81	Ouro
4. Associação Comunitária Arco Íris Ibiraci/MG	01.168.162/0001-04	
5. Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença Renascença/PR	02.418.880/0001-46	
6. Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN Campo Redondo/RN	12.981494/0001-11	
7. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova Nova/PE	02.922.047/0001-38	Feira
8. Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - CACA Antonio da Patrulha/RS	02.146.996/0001-73	Santo
9. Associação Comunitária da Comunidade de Nova Granada Granada/SP	02.735.840/0001-28	Nova
10. Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno Nepomuceno/MG	01.573.077/0001-13	
11. Associação Comunitária Rádio Gaucha FM de Bataguassu	02.814.703/0001-89	

Bataguassu/MS

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operacoes**, em 10/03/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0407035** e o código CRC **E7C8785E**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Paracuru
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Paracuru
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA MARIA FERREIRA NERI, S/N - CARLOTAS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.084.804/0001-04
Bairro: CARLOTAS
Número:
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
682	Portaria	MC	14/11/2001	28/11/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
29528	ATO	SCM	24/09/2002	26/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
300	Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
42226	ATO	SCM	03/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
225	Portaria	MC	01/08/2012	06/08/2012	Multa	Jur.
877	Portaria	MC	14/08/2013	15/08/2013	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Miracatu, Estado de São Paulo, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência de 476 a 482 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 1.255, DE 17 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.029796/2010, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 1.256, DE 17 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.035406/2010, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Caconde, Estado de São Paulo, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 1.260, DE 17 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.037424/2010, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 1.298, DE 17 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.008064/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TV CORCOVADO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Inquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.038572/2010	Associação Comunitária Cultural Aracruz	RADCOM	Aracruz	ES	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 231, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.013838/2010	Associação Comunitária Educativa e social de Paracatu - ONGPAR	RADCOM	Paracatu	MG	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 222, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.013660/2010	Associação Comunitária Educativa de Piedade	RADCOM	Piedade	SP	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 223, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.013337/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis	RADCOM	Junqueirópolis	SP	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 224, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.028022/2010	Associação Comunitária Pré Cidadania e Cultura de Paracatu - ACOMCULT	RADCOM	Paracatu	CE	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 225, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.038742/2010	Associação Coloreense de Radiodifusão Comunitária	RADCOM	Lindolfo Collor	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 226, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.043031/2010	Associação Comunitária Favo de Mel	RADCOM	Fátima do Sul	MS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 227, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.060666/2010	Associação de Rádio Comunitária do Cantá	RADCOM	Cantá	RR	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 228, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.037893/2010	Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo	RADCOM	Peixoto de Azevedo	MT	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 229, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.051216/2010	Associação Cultural, Comunitária e Alternativa Trespasense	RADCOM	Três Passos	RS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 230, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.046631/2010	Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado	RADCOM	Passo do Sobrado	RS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 231, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.013841/2010	Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia	RADCOM	Pelotas	RS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 232, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53557.000881/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	RADCOM	Lagarto	SE	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 233, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.019468/2011	Comunicações FM Passos Ltda.	FM	Passos	MG	Multa	4.816,47	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 234, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.041332/2009	Sistema Centro Sul de Comunicação Ltda.	FM	Vassouras	RJ	Multa	701,17	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 235, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.029722/2010	Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda	FM	Miracatu	SP	Multa	701,17	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 236, de 1º/8/2012	Portaria MC nº 851/1994



ATO Nº 4.978, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.059129/11. SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - FM - Rubinéia/SP - Canal 223. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.979, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.070768/07. FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU - FM - Tocantinópolis/TO - Canal 241 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.980, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.031660/08. FUNDAÇÃO RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY N. S. DA CONCEICAO - FM - Curralinho/PA - Canal 246 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.981, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.051188/08. SENADO FEDERAL - FM - Natal/RN - Canal 295. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.982, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.047564/12. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Sobral/CE - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.983, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.048274/12. TV RECORD DE FRANCA S/A - RTVD - Ribeirão Preto/SP - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.984, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 53000.062691/12. TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A - RTVD - Osório/RS - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.024329/2011	Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda	FM	Manduri	SP	Multa	12.439,24	Art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria SCE nº 885, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.024330/2011	RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda	FM	Dianópolis	TO	Multa	12.439,24	Art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria SCE nº 886, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 13 de agosto de 2013

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA 1951/2013/CGRC/SCE-MC, constante do processo 53000.026897/2011, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTEGRAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO participante do Aviso de Habilitação nº 002/2011, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.027705/2011	Associação Comunitária Pró-Cidadania e Cultura de Paracuru	RADCOM	Paracuru	CE	Multa	223,91	Inciso X do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 877, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.045563/2011	Associação de Defesa do Patrimônio de São Miguel do Iguaçu	RADCOM	São Miguel do Iguaçu	PR	Multa	571,16	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 878, de 14/8/2013	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.008890/2011	Associação Comunitária A Voz de São João da Barra	RADCOM	São João da Barra	RJ	Multa	342,08	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 879, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.030008/2011	Associação Comunitária Radiocom de Chapecó	RADCOM	Chapecó	SC	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 880, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.020427/2011	Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Cuiabá	RADCOM	Cuiabá	MT	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 881, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.006536/2011	Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau	RADCOM	Presidente Venceslau	SP	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 882, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.021797/2011	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova de Machado	RADCOM	Machado	MG	Multa	342,08	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 883, de 14/8/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.048676/2012	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá	RADCOM	São Miguel do Guamá	PA	Multa	1.028,10	Incisos XV e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 884, de 14/8/2013	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.025433/2015-85**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU - ACOMCULT**

Em atenção ao Memorando nº 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004859/2013	• Em trâmite; • Em análise da mídia encaminhada pela entidade; • Irregularidade: em apuração - razão pela qual não dispomos de informação acerca de eventuais irregularidades.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.028022/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521493); • Portaria nº 225, de 01/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06/08/2012 - MULTA (0521785); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 10/05/2010).
	53000.027705/2011	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521493); • Portaria nº 877, de 14/08/2013, publicada no Diário Oficial da União de 15/08/2013 - MULTA (0521785); • Infração: art. 40, inciso X, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 08/12/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0521688** e o código CRC **1BCE72EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3566/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.027270/2013-57**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paracuru/CE**, por meio da Portaria nº **682**, publicada no DOU de 28/11/2001, e Decreto Legislativo nº **300**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 31/05/2013, (página 02 do evento SEI (0066811), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação Comunitária Pro Cidadania e Cultura de Paracuru

QUADRO DIRETIVO

Idelano Ciriaco de Sousa - Diretor Presidente

Helder Lopes Gurgel - Diretor Administrativo

José Alves da Rocha - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 11 a 16 do evento SEI (0066811)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 93 a 95 do evento SEI (0066811)

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 65 a 67 do evento SEI (0066811)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 06 do evento SEI (0066811)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 07 do evento SEI (0066811)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 16 do evento SEI (0241362) do documento 53900.029090/2014-47
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 99 a 102 do evento. SEI (0066811)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0521688

processo anexado 53900.025433/2015-85.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 10/06/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0380616** e o código CRC **AFCE9021**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.027270/2013-57**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

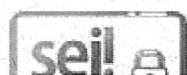
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

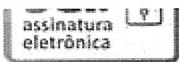
	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

☐ ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.027270/2013-57

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580505), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0066811)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0066811)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 07 do evento SEI (0066811)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 16 do evento SEI (0241362) do documento 53900.029090/2014-47
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 11 a 16 do evento SEI (0066811)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 93 a 95 do evento SEI (0066811)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 65 a 67 do evento SEI (0066811)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 99 a 102 do evento SEI (0066811)
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI 0521688 processo anexado 53900.025433/2015-85.

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0583113** e o código CRC **2452F45A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3612/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644717** e o código CRC **B63CEB0D**.

EM Nº 529/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.027270/2013-57**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644731** e o código CRC **9AECC054**.



PORTARIA Nº 3.603, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.605, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029374/2013-04 e nº 53103.000025/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FEIRA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FEIRA NOVA/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.606, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069249/2013-29 e nº 53790.00340/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santo Antonio da Patrulha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.608, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002260/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.610, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057576/2013-38 e nº 53740.001250/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO VALE DO TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Telêmaco Borba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028782/2013-31 e nº 53690.001239/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mirassol D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.613, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057914/2011-70 e nº 53710.001172/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/10/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE NEPOMUCENO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nepomuceno / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067628/2013-84 e nº 53710.000815/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE MUTUM - ACORDECUM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mutum/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059200/2013-68 e nº 53710.001396/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039068/2013-78 e nº 53710.001330/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FEMININA DE MONTALVÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montalvânia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008262/2014-92 e nº 53710.000325/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO-IRIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiraci/MG.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.027270/2013-57

Referência: Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.612, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru-CE*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0686806** e o código CRC **5B7BB06B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.027270/2013-57**

Entidade: **Associação Comunitária Pró cidadania E Cultura de Paracuru (acomcult)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3612, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Paracuru/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.027270/2013-57**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0691782** e o código CRC **7BD45226**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.027270/2013-57

Interessado: Associação Comunitária Procidadania e Cultura de Paracuru (acomcult).

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769603** e o código CRC **7BC16AED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 662/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027270/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0777151** e o código CRC **83849D35**.

EM nº 00030/2016 MC

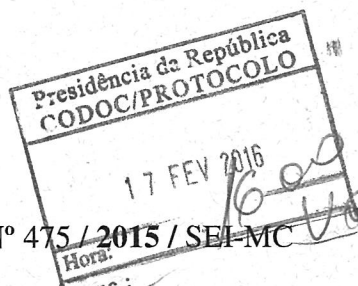
Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027270/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paracuru / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima



PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque